

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 1309ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DIA 17 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.**

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr.^a Lenir Gomes dos Santos Galvão, Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr.^a Clotildes Costa Carvalho e Dr.^a Teresinha de Jesus Marques. Ausente, justificadamente, o Dr. Luís Francisco Ribeiro, que se encontra de férias.

1) O Dr. Alípio de Santana Ribeiro saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1309ª sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 17 de maio de 2019, às 09:00 horas. Justifica a ausência momentânea da Presidente, que se encontra presidindo a abertura de um evento, no auditório, situado no sétimo andar do prédio.

2) O Presidente inicia a sessão pelo item 1 da pauta, submetendo à apreciação do Colegiado a ata da 1308ª sessão ordinária, realizada no dia 03 maio de 2019. **O Presidente declara aprovada e autoriza a publicação da ata da 1308ª sessão ordinária, realizada no dia 3 de maio de 2019.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1 Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).

A Dr.^a Lenir Gomes dos Santos Galvão cumprimenta os presentes, realça que Dr. Luís Francisco Ribeiro se encontra de férias. Parabeniza a Dr.^a Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes pela condecoração recebida ontem na Defensoria Pública do Estado do Piauí. Em seguida, solicita a retirada de pauta do processo inserido no item 2.1.15. Nesse momento, a Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes assume a presidência da sessão.

3.1.1 Inquérito Civil nº 10/2014 (SIMP nº 000135-201/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: supostas contratações irregulares de terceirizados pelo município de Santa Luz. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar supostas contratações irregulares de terceirizados pelo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Município de Santa Luz – PI. Procedimento instaurado após representação feita pelo Sr. Everton Silva Vitorino, noticiando que prestou concurso público para o cargo de vigia no aludido município, tendo sido aprovado em 2º lugar, no entanto, nunca havia sido nomeado, bem como que havia suspeita de que estariam sendo contratados terceirizados pela municipalidade. Após ser notificado pelo *Parquet*, o Prefeito Municipal à época, Sr. Vandineide Vieira da Silva, apresentou manifestação, informando que até então nenhum servidor havia sido convocado, em razão do Posto de Saúde da Localidade Cajazeiras não se encontrar em funcionamento, por ausência de equipamentos e, ainda, pelo fato do município se encontrar dentro do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Passados mais de 02 (dois) anos sem a realização de novas diligências, o Prefeito Municipal, após ser notificado pelo Ministério Público, apresentou informações atualizadas acerca da situação do Posto de Saúde da Localidade Cajazeiras, bem como das nomeações e contratações referentes ao aludido concurso público, restando comprovado que houve a nomeação e posse dos aprovados no referido certame, inclusive do denunciante, de modo que inexistem razões para dar continuidade ao presente procedimento. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.2 Inquérito Civil nº 006/2012 (SIMP nº 000154-195/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: irregularidades na gestão de recursos públicos no exercício financeiro de 2008 – Itaueira – 2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis R. Santiago Nunes. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Averiguar irregularidades na gestão de recursos públicos do Município de Itaueira – PI, no exercício financeiro de 2008, por parte dos Prefeitos Municipais à época e outros diversos ordenadores de despesas. Procedimento instaurado após o TCE-PI encaminhar documentação referente à prestação de contas do ano de 2008 do aludido município, cujos Prefeitos Municipais à época, Sr. Quirino de Alencar Avelino (01/01/2008 a 24/03/2008) e Sr. Wagner Ribeiro Feitosa (25/03/2008 a 31/12/2008), conjuntamente com diversos ordenadores de despesas, tiveram suas contas julgadas irregulares perante aquela Corte de Contas. Dentre as irregularidades, destaca-se, o fracionamento de despesas e o uso de serviço ou fornecimento de produtos não licitados previamente. Constatando a existência de lesão aos cofres públicos, o membro ministerial, em vista da imprescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário, determinou que fossem extraídas cópias para fins de adoção das medidas cabíveis ao caso e, no tocante aos atos de improbidade administrativa, restou configurado o instituto da prescrição, tendo o d. Promotor de Justiça pautado pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. Dr.ª Teresinha de Jesus Marques questiona sobre a data de instauração do procedimento e solicita a expedição de recomendação aos Promotores de Justiça para que assegurem celeridade às investigações tendo por objeto a prática de improbidade administrativa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando pontua que o Promotor de Justiça só teria 1 (um) ano para perquirir todas as provas. Dr.^a Teresinha Marques esclarece que muitas vezes a documentação encaminhada pelo TCE já traz indícios veementes, fazendo-se desnecessárias as diligências, uma vez que sempre demoram a serem executadas. Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes realça que pela quantidade de processos que tramitam no Conselho Superior, os Promotores de Justiça têm trabalhado bastante, são muitos processos. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho suscita questão de ordem, considera que o Conselho Superior do Ministério Público não pode permanecer inerte diante da quantidade de procedimentos prescritos em face do decurso de tempo. Entende que a solução não seria a instauração de procedimentos disciplinares, sugere inclusive a realização de capacitação nessa temática, especificando a oferta de uma oficina para apreciação dos casos concretos. A Dr.^a Lenir Gomes dos Santos Galvão pondera que é preocupante, no entanto está evidenciada a prescrição, e sugere que sejam tomadas providências para que isso não mais ocorra. Considera que deve ser levada a recomendação aos Promotores de Justiça para que cumpram os prazos da lei. Dr.^a Teresinha Marques aduz que com a atual estrutura administrativa que o Procurador Geral de Justiça proporciona aos Promotores de 1º grau, há condição de dar celeridade e prioridade a esses processos. Existem muitos casos simples, mas nesses casos de gestores que cometem ilícitos da pior natureza o Ministério Público tem que agir. Dr.^a Raquel Normando conclui apresentando dados da 1ª Câmara de Direito Público relativo ao julgamento de ações tendo por objeto improbidade administrativa, com provimento dos recursos. Manifesta a sua satisfação com o teor dessas decisões, inclusive adota uma rotina no gabinete de comunicar aos Promotores de Justiça no piso o desfecho da ação, pois sabe da dificuldade de se instruir, apesar da colaboração do Tribunal de Contas do Estado. O trabalho do Ministério Público na origem com relação às ações civis públicas e por atos de improbidade estão sendo julgadas de forma muito positiva, em que pese as razões levantadas pela recomendação proposta. Dra. Teresinha Marques informa que irá providenciar um novo curso aos Promotores de Justiça relativamente a essas questões. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.3 Inquérito Civil nº 013/2016 (SIMP nº 000521-085/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar denúncia de majoração ilegal dos subsídios e uso de verba pública. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar denúncia de majoração ilegal dos subsídios e uso de verba pública, no Município de Corrente – PI, por parte de ex-vereadores, referente aos anos de 2015 e 2016. Procedimento instaurado após representação feita pelo Procurador do Município, dando conta que os ex-Vereadores Ricardo Souza dos Santos e Dionízio Rodrigues Nogueira Júnior teriam editado, em 2015, atos ilegais que teriam majorado o valor dos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

subsídios dos membros e servidores da Câmara Municipal de Corrente – PI e, ainda, que fora destinada uma verba no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de um veículo para a Câmara de Vereadores, no entanto, este não teria sido adquirido. Após notificação do *Parquet*, os investigados apresentaram esclarecimentos. A d. Promotora de Justiça destacou que, em relação ao aumento ilegal dos subsídios, fora ajuizada Ação Civil Pública nº 0000936-10.2016.8.18.0027. Ademais, no tocante aos valores repassados ao Poder Legislativo para a aquisição de veículo, o membro ministerial analisou, de forma acurada, a documentação acostada aos autos, de modo que não vislumbrou indícios de irregularidades ou atos de improbidade passíveis de maiores investigações, destacando a inexistência de provas de que os recursos tenham sido desviados ou subtraídos. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.4 Inquérito Civil nº 05/2018 (SIMP nº 001313-019/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades na prestação de contas referentes ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Unidade Orçamentária nº 30104), realizado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar supostas irregularidades na prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA, referente ao ano de 2016, realizada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí - SASC. Procedimento instaurado após ofício encaminhado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, noticiando que a SASC, quando da prestação de contas referente ao FEDCA, não informou sobre a movimentação de recursos, quando, posteriormente, fora verificada uma movimentação no valor de R\$ 7.253.900,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais). Após solicitação do *Parquet*, o TCE-PI encaminhou documentos e esclareceu que os fatos do presente feito foram objeto de análise no relatório de auditoria da prestação de contas anual da SASC, exercício de 2016 (TC/003172/2016); informou que a SASC apresentou demonstrativos sem movimentação, porque os pagamentos foram feitos pela conta única do Estado e não pela conta específica do FEDCA. Por fim, pontua que não foram encontradas irregularidades nas despesas do aludido fundo. Improcedência da denúncia. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.5 Inquérito Civil nº 07/2014 (SIMP nº 001765-100/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Nazaré do Piauí. Assunto: apuração dos fatos relacionados no Ofício nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

029/2014 – prestação de contas anual do Município de Nazaré do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Doura Leão. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar supostas irregularidades na prestação de contas do Município de Nazaré do Piauí – PI, referentes ao exercício financeiro de 2011. Procedimento instaurado após ofício encaminhado pelo TCE-PI, instruído com cópias do relatório da DFAM, parecer do Ministério Público de Contas e decisões extraídas do Processo TCE nº 14.858, noticiando uma série de irregularidades praticadas pelo ex-Prefeito Municipal, Sr. Antônio José dos Santos Filho e outros ordenadores de despesas. Dentre as irregularidades, destaca-se, a ordenação de despesas sem prévio procedimento licitatório, na aquisição de combustíveis e lubrificantes e fracionamento de despesas com aquisição de gêneros alimentícios. Constatando a existência de lesão aos cofres públicos, o membro ministerial ajuizou, em face dos investigados, ação para o devido ressarcimento ao erário, e, no tocante aos atos de improbidade administrativa, restou configurado o instituto da prescrição, tendo o d. Promotor de Justiça pautado pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.6 Procedimento Preparatório SIMP nº 000109-199/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: apurar irregularidades na Câmara Municipal de Cocal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Averiguar denúncia de que o Presidente da Câmara Municipal de Cocal, Sr. Osmar de Sousa Vieira, se negou a instaurar CPI para apurar irregularidades praticadas por seu antecessor, Sr. Eliomar dos Santos Silva, referentes ao período em que este presidiu aquela casa legislativa. Procedimento instaurado após denúncia formulada por Carlos Antônio da Costa Portela, no ano de 2013. Após solicitação do *Parquet*, o investigado manifestou-se, justificando que seria necessário que o requerimento fosse feito por membro da casa legislativa ou partido político com representação na mesma. O MP expediu recomendação, a fim de que o presidente da câmara instaurasse processo de cassação do aludido vereador, visto que o rito a ser seguido, em verdade, é o previsto no Decreto-Lei nº 201/1967. Posteriormente, a denúncia formulada pelo Sr. Carlos Antônio da Costa Portela fora devidamente levada a julgamento pelo plenário da Câmara Municipal, sendo rejeitada pelos membros presentes na sessão, de modo que o presente feito atingiu o seu objetivo. Não obstante, o d. Promotor de Justiça informou que, o TCE-PI julgou a prestação de contas da Câmara de Cocal (exercício de 2011), imputando débito ao Vereador Eliomar dos Santos Silva, tendo constatado, inclusive, que o Município de Cocal ajuizou ação de execução de título extrajudicial em face do referido vereador. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade,**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.1.7 Inquérito Civil nº 08/2014 (SIMP nº 000188-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar supostas irregularidades no âmbito da Junta Comercial do Piauí – JUCEPI – como impessoalidade na priorização de processos, suborno, possível admissão irregular de funcionários e prestação deficiente de serviços. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar supostas irregularidades no âmbito da Junta Comercial do Piauí – JUCEPI, como impessoalidade na priorização de processos, suborno, possível admissão irregular de funcionários e prestação deficiente de serviços. Procedimento instaurado após as declarações prestadas pelo Sr. David Alves de Macedo Neto, no ano de 2013. Compulsando os autos, verifica-se que transcorreram mais de 05 (cinco) anos sem a realização de qualquer diligência. A d. Promotora de Justiça Ana Isabel de Alencar Mota Dias, que assumiu a respectiva Promotoria, encaminhou ofício à Diretora da JUCEPI, solicitando esclarecimentos. Em resposta, a Sra. Maria Alzenir Porto da Costa destacou a situação em que se encontrava a aludida autarquia na gestão anterior, bem como as diversas melhorias que foram implantadas com o início de sua gestão, notadamente, a criação do Sistema PI Digital, ferramenta de integração com os demais órgãos, corroborando com a modernização e desburocratização da prestação de serviços. Ressaltou ainda, que o referido sistema redireciona digitalmente os documentos às fases pelas quais devem passar, não estando mais sob direcionamento dos servidores. Pelo exposto, e, considerando que o TCE-PI julgou regulares, com ressalvas, as contas da JUCEPI, referentes aos anos de 2013 a 2017, o membro ministerial pautou pelo arquivamento do feito. Homologação. **Dr.ª Clotildes Costa Carvalho solicita vista dos autos. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concede vistas dos autos.**

3.1.8 Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2019 (SIMP nº 000058-150/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: apurar suposta prática delitiva por parte da tabeliã interina do Cartório único de Demerval Lobão/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes Souza. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar suposta prática do crime de peculato, praticado pela tabeliã interina do Cartório Único de Demerval Lobão – PI. Procedimento instaurado após ofício encaminhado pelo Fundo de Reparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense - FERMOJUPI, comunicando as decisões proferidas no bojo de processos administrativos, tendo como sujeito passivo a Sra. Gonçalves Ferreira da Silva, em razão da constatação de várias inconsistências encontradas na prestação de contas mensal daquela serventia extrajudicial. No curso da investigação, a d. Promotora de Justiça verificou que os fatos narrados no presente procedimento já constituem objeto do Inquérito Policial nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

001.134/2019, tendo, inclusive, a nobre Promotora se manifestado nos autos do aludido inquérito. Portanto, considerando que as investigações estão sendo levadas a cabo pela autoridade policial, inexistem razões para dar continuidade ao presente procedimento. Arquivamento. Homologação. Dr. Alípio de Santana Ribeiro apresenta voto divergente, para devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para fins de juntada aos autos do inquérito policial. A Relatora refluí verbalmente do voto inicialmente apresentado, a fim de que os autos do procedimento de investigação criminal em julgamento sejam anexados aos autos do inquérito policial. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem a fim de que seja providenciada a juntada dos autos aos autos do inquérito policial que tem o mesmo objeto, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.9 Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2016 (SIMP nº 000034-245/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Santa Filomena. Assunto: apurar possível prevaricação do Tabelião do Cartório de Registro Civil da Comarca de Santa Filomena-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José Sérvio de Deus Barros. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar delito de prevaricação, supostamente praticada pela Tabeliã do Cartório de Registro Civil da Comarca de Santa Filomena – PI, Sra. Márcia Brito Nogueira. Procedimento instaurado após representação feita pelo Sr. Gervásio Rodrigues, relatando irregularidades no cartório único de Santa Filomena – PI. Após ser devidamente notificada pelo *Parquet*, a Sra. Márcia Brito Nogueira, ora investigada, apresentou diversos documentos, comprovando que entre os meses de setembro de 2012 e agosto de 2013 foram prestadas diversas informações requeridas pelo representante, (certidões negativas de imóveis, de inteiro teor, de cadeia dominial e escritura pública). Colacionou aos autos ainda, diversos ofícios dirigidos ao Juiz Titular da Comarca de Santa Filomena – PI, reportando o caso em exame, bem como cópia do boletim de ocorrência, no qual requer a atuação policial, haja vista encontrar-se sofrendo constrangimento ilegal por parte do denunciante. Em análise à documentação apresentada, não restou comprovada a prática de qualquer ilícito penal, visto que todos os pedidos do Sr. Gervásio Rodrigues foram respondidos. Inexistem razões para dar continuidade ao presente procedimento. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.10 Inquérito Civil nº 006/2016 (SIMP nº 000001-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: acompanhar o processo de transição municipal de Jaicós-PI, objetivando reduzir ou eliminar os riscos de ocorrência de atividades nocivas que provoquem a suspensão dos serviços públicos essenciais para a sociedade, especialmente nas administrações municipais onde os atuais gestores não lograram êxito

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Acompanhar o processo de transição municipal de Jaicós-PI. Procedimento instaurado após ofício encaminhado por Lindon Johnson Viana Avelino, Coordenador da Equipe de Transição Governamental designado pelo Prefeito eleito Ogilvan da Silva, noticiando suposto óbice à implementação da fiscalização por parte da equipe de transição instituída pela gestão atual. O *Parquet* expediu recomendações para que o procedimento seguisse conforme a legislação vigente. Posteriormente, restou comprovado o cumprimento integral das referidas recomendações, pautando a d. Promotora de Justiça pelo arquivamento do feito, considerando que fora satisfeito o objeto do presente inquérito civil, ocorrendo a transição da gestão municipal de acordo com os ditames da Lei 6.253/2012. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.11 Inquérito Civil nº 11/2018 (SIMP nº 000526-019/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades no Contrato nº 165/2010 firmado com vistas à aquisição de condicionadores de ar Split pela Eletrobras Distribuição Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar suposta irregularidade quanto a contratação de terceira prestadora de serviço para a instalação de equipamentos de acondicionamento de ar adquiridos pela ELETROBRÁS por meio do Contrato nº 165/2010. Na sessão ordinária 1283ª, o E. Conselho Superior do MPPI, à unanimidade, não homologou o declínio de atribuição proposto e devolveu os autos à Promotoria de Justiça de origem, ora com atribuição para atuar no presente feito, para dar continuidade às investigações, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 03/2018 do CPJ. Após as diligências devidas, a d. Promotora de Justiça verificou estar o procedimento isento de qualquer irregularidade, vez que no processo licitatório utilizado para a compra dos aparelhos eletrônicos, dentre eles, aparelhos de acondicionamento de ar, não existia a obrigatoriedade de a contratada instalar os referidos equipamentos de ar tipo split. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.12 Inquérito Civil nº 01/2018 (SIMP nº 000156-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: violação aos princípios administrativos – improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar suposto ato de improbidade administrativa cometido pela

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Prefeitura Municipal de São João do Piauí – PI, consistente na negativa de prestar informações requisitadas pelo Vereador Joaquim de Araújo, quanto aos veículos alugados pela gestão executiva municipal. No caso *sub examine*, o douto Promotor de Justiça requereu ao Prefeito Municipal a relação de todos os veículos que são alugados pela Prefeitura, com a respectiva placa e o local onde prestam serviços, devendo esclarecer sobre o não atendimento do requerimento do Vereador Joaquim de Araújo. Em análise aos autos, pode-se verificar a Prefeitura Municipal atendeu à requisição ministerial e apresentou os devidos esclarecimentos, de modo que o douto Promotor entendeu pela ausência de justa causa para o prosseguimento do feito, ante a satisfação do objeto. Inexistência de ilegalidade. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.13 Procedimento Preparatório nº 022/2017 (SIMP nº 000695-141/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: renovação de contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada (CPL) – União-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar suposta irregularidade na contratação de assessoria técnica de escritório de advocacia para as atividades inerentes à Comissão Permanente de Licitação – CPL no Município de União-PI. Procedimento instaurado de ofício. O *Parquet* emitiu recomendação para que fosse cancelado o contrato firmado entre a Prefeitura e o escritório de advocacia James Rodrigues e Advogados Associados. Posteriormente, restou comprovado que a recomendação fora devidamente cumprida, conforme documentos acostados aos autos (distrato do contrato e publicação no Diário Oficial). Desta feita, a douta Promotora de Justiça pautou pelo arquivamento, diante da ausência de justa causa para ajuizamento de ação civil pública. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.14 Inquérito Civil nº 02/2012 (SIMP nº 001416-100/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: investigar irregularidade na convocação dos aprovados e classificados em concurso público no município de Arraial-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar possíveis irregularidades no concurso público para servidores efetivos, realizado pela Prefeitura Municipal da Cidade de Arraial, no ano de 2012. Procedimento instaurado após representação feita por Francisco Pereira da Rocha, o qual aduz ter o gestor do município incindido em irregularidades quanto à convocação dos aprovados no aludido concurso público, munindo-se do objetivo de inflar a folha de pagamento de forma que inviabilizasse a gestão seguinte. Após solicitação do *Parquet*, o Sr. Numas Pereira Porto,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Prefeito Municipal à época, e o TCE-PI apresentaram vasta documentação. Em análise à referida documentação, a douta Promotora de Justiça opinou pelo arquivamento do feito, ante a ausência de irregularidades em face da anulação do ato de nomeação, objeto deste procedimento, não havendo qualquer prejuízo ao erário. Ademais, ressalte-se que transcorreram mais de 5 (cinco) anos desde o término do mandato do investigado, de modo que restou configurado o instituto da prescrição. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.15 Inquérito Civil nº 04/2013 (SIMP nº 000678-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: retirada de verbas federais mediante saques nos estabelecimentos bancários no âmbito da Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI, durante o exercício de 2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta do procedimento.**

3.1.16 Inquérito Civil nº 51/2013 (SIMP nº 000092-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar supostos atos de improbidade administrativa caracterizados pelo recebimento de verbas públicas da Prefeitura Municipal de Teresina e pela não prestação de contas dos exercícios financeiros de 2008, 2009 e 2010, pela FECEPI – Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar supostos atos de improbidade administrativa caracterizados pelo recebimento de verbas públicas da Prefeitura Municipal de Teresina e pela não prestação de contas dos exercícios financeiros de 2008, 2009 e 2010, pela FECEPI. Procedimento instaurado após representação feita pelo Sr. Jailton Alves Pinto, Secretário Especial dos Direitos da Juventude - FECEP. Na 1292ª sessão ordinária, o E. Conselho Superior do Ministério Público converteu o julgamento do presente procedimento em diligência, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que fosse averiguada a eventual ocorrência de dano ao erário, em observância à Súmula 01 do CSMP-PI e ao recente entendimento do Supremo Tribunal Federal. Em nova manifestação, a douta Promotora de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, considerando que, no caso em exame, restou demonstrado a legalidade e regularidade da destinação do montante em questão, conforme documentação anexada aos autos. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.17 Procedimento Preparatório SIMP nº 000123-065/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: contrato de consumo. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar possível irregularidade em programas de capitalização na cidade de Parnaíba-PI. Procedimento instaurado após representação formulada pelo Sr. José Martins Valdivino, em face das Empresas Parnaíba Feliz, Parnaíba Show de Prêmios e Trevo Prêmio. O douto Promotor de Justiça, tendo em vista que é competência da SUSEP, autarquia federal, a formalização de sorteios vinculados a programas de capitalização, de acordo com a Lei 5.768/71 e art. 109 da Constituição Federal, pautou pelo declínio de atribuições ao Ministério Público Federal. Homologação do declínio. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.18 Inquérito Civil nº 08/2018 (SIMP nº 000075-003/2018). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: cobrança de taxas de serviços. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Averiguar possível cobrança de taxas abusivas para emissão de documentos, por parte da instituição de ensino Estácio/CEUT. O presente procedimento é oriundo do Ministério Público Federal, o qual entendeu ser de atribuição do *Parquet* estadual a análise do caso em questão. Ocorre que, a douta Promotora de Justiça afirmou não ser de sua atribuição, considerando que as instituições privadas de ensino superior integram o Sistema Federal de Ensino, conforme art. 16, II da Lei nº 9.394/1996, o que implicaria o interesse da união no feito e a consequente competência da Justiça Federal. Dessarte, verifica-se tratar de um conflito negativo de atribuições. No caso em lume, à luz do Princípio da Unidade do Ministério Público, a questão deverá ser dirimida pelo Procurador-Geral da República, conforme atual jurisprudência do STF (ACO 924 e ACO 1934). Declínio de atribuição ao MPF. Não homologação. Necessidade de que o feito seja remetido ao Procurador-Geral de Justiça, para que encaminhe os autos ao Procurador-Geral da República, ora competente para dirimir o presente conflito negativo de atribuições. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.19 Procedimento Preparatório nº 10/2018 (SIMP nº 000048-170/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: fiscalizar e prevenir problemas na realização de festas no período dos festejos de São Gonçalo – Regeneração/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Valesca Caland de Noronha. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Fiscalizar e prevenir problemas na realização de festas no período dos festejos de São Gonçalo (01 a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

10 de janeiro de 2019), em Regeneração – PI. Procedimento instaurado após ofício encaminhado pela Paróquia de São Gonçalo da Regeneração, solicitando a proibição de sons automotivos nas barracas próximas à Igreja Matriz do município. A fim de tratar dos fatos noticiados, o *Parquet* realizou audiência, no dia 12/12/2018, com o Prefeito Municipal, Sr. Hermes Teixeira Nunes Júnior, a Sra. Ivanirlene Alves de Sousa Lopes, representando a Paróquia de São Gonçalo de Regeneração, o Delegado de Polícia Civil, Sr. Otony Nogueira Neto e o Policial Militar, CB Giordano Gonçalves Batista. Na ocasião, com o intuito de se adotar providências no sentido de fiscalizar e prevenir problemas na realização dos festejos, o membro ministerial propôs a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, o qual fora devidamente aceito por todos os presentes. Dessarte, não há mais providências a serem tomadas, notadamente, considerando que o evento já fora devidamente realizado, inexistindo qualquer notícia de descumprimento das cláusulas do aludido TAC. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.20 Inquérito Civil nº 029/2017 (SIMP nº 000048-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: direito de moradia de beneficiários inadimplentes do Residencial Jacinta Andrade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar o direito de moradia de beneficiários inadimplentes do Residencial Jacinta Andrade, nesta capital. Procedimento instaurado após as declarações prestadas pela Sra. Conceição de Jesus Silva, a qual relata as constantes irregularidades no rito de cobrança dos moradores inadimplentes, alegando ausência de aviso prévio para a retirada dos imóveis. Após notificação do *Parquet*, a Diretora Geral da ADH/PI negou os fatos, ao tempo em que informou sobre a inadimplência da denunciante, a qual se encontra com 22 (vinte e duas) parcelas em atraso, totalizando R\$ 2.479,65 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Posteriormente, a ADH/PI esclareceu que não estava havendo o despejo de moradores inadimplentes e, apresentou documentos comprovando que já existe um setor responsável para tratar das prestações em atraso. Pontuou, ainda, que dos 2.377 mutuários inadimplentes, apenas 193 não haviam comparecido para fazer acordo. Conclusos os autos, a d. Promotora de Justiça destacou que, em verdade, não houve óbice ao direito de moradia, e esclareceu que não pode o *Parquet* concordar que os fundos construam casas e que as pessoas beneficiárias destes imóveis deixem de ressarcir-los, visto que tal conduta daria azo a enriquecimentos ilícitos e prejuízos aos fundos mantidos pelo trabalhador brasileiro. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes informa o recebimento de medalha pela Secretária do Conselho Superior, Dr.^a Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes na Defensoria Pública do Estado do Piauí. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho propõe um voto de louvor à Dr.^a Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes pelo trabalho desenvolvido. Demais Conselheiros subscrevem a proposta. Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando informa o reconhecimento do trabalho da servidora Viviane Rios Magalhães, no que diz respeito ao Núcleo Permanente de Metas Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, concluindo o curso de mediação judicial, com louvor. Destaca a importância de um curso dessa expertise ao Ministério Público. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho propõe voto de louvor à servidora Viviane Rios Magalhães. Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes propõe voto de louvor à Dr.^a Marlúcia Gomes Evaristo Almeida que também recebeu a condecoração na Defensoria Pública. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprova moção de louvor às Promotoras de Justiça de Justiça Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes e Marlúcia Gomes Evaristo Almeida e à servidora Viviane Rios Magalhães, devendo ser encaminhada cópia à Coordenação de Recursos Humanos para fins de juntada aos assentos funcionais.**

3.2 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

O Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro cumprimenta os presentes e parabeniza a Dr.^a Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes pela condecoração e pelo seu pronunciamento na solenidade da Defensoria Pública do Estado. Relator anuncia o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.2.1 e 2.2.2.

3.2.1 Procedimento Preparatório nº 02/2018 (SIMP nº 000008-170/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: apuração de fatos quanto a realização de teste seletivo para contratação temporária de professores da rede pública municipal de ensino sem a estrita observância aos princípios administrativos constitucionais, bem como a não realização de concurso público. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Valesca Caland de Noronha. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR FATOS QUANTO A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO SEM A ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. 1. Da análise dos autos, verifica-se que o Promotor de Justiça Presidente do feito adotou as medidas pertinentes ao deslinde do caso, tendo celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o Município de Regeneração – PI. 2. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.2 Inquérito Civil nº 001/2018 (SIMP nº 000031-141/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: apurar regularidade do cálculo da passagem do transporte público intermunicipal (ônibus e vans) – União Teresina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR REGULARIDADE DO CÁLCULO DA PASSAGEM DO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS E VANS) – UNIÃO/TERESINA. 1. Após regular instrução, foi firmado Termo de Ajuste de Conduta com os proprietários de vans e representantes de transporte alternativo de passageiros, tipo micro-ônibus, o qual foi estabelecido o limite de passageiros nos veículos, aplicação do benefício do Passe Livre Intermunicipal a pessoas com deficiência e os respectivos acompanhantes, além da proibição de estacionamento em locais onde houvesse intensa circulação de veículos e pedestres, entradas de garagem e postos de gasolina (fls. 232/237). 2. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.3 Inquérito Civil SIMP nº 000276-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar possível ocorrência de superfaturamento na aquisição de carne suína pela prefeitura de Conceição do Canindé. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE CARNE SUÍNA PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI 1. Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Solicitação da prorrogação do prazo para conclusão das investigações. 2. Homologação da prorrogação do prazo, por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências, com fulcro no art. 23 parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a prorrogação do inquérito civil, pelo prazo de um ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.4 Inquérito Civil nº 000027-151/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Beneditinos. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Déborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR ADONIAS VITORINO DE OLIVEIRA NETO, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, NO EXERCÍCIO DE 2012. 1. Após requisição do Parquet, o Presidente da Câmara Municipal encaminhou as notas de empenho relativo a locação de veículos para uso da Diretoria da Câmara Municipal de Beneditinos, relativo ao ano de 2012, bem como cópia do Processo Licitatório da Carta Convite nº 01/2012 que resultou na contratação da empresa N.R CONSTRUÇÕES LTDA. 2. Conclusos os autos, a Representante Ministerial, diante da análise de documentos juntado aos autos,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

constatou ausência de qualquer irregularidade flagrante no procedimento licitatório, tendo o certame seguido todas as exigências determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE) julgou regular, com ressalvas as contas do Município de Beneditinos, referente ao exercício financeiro de 2012. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.5 Inquérito Civil nº 04/2017 (SIMP nº 001795-019/2016). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades na contratação de empresa privada de construção civil para realização de obras de reforma no Hospital Infantil Lucídio Portela. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA. 1. Fora instaurado Inquérito Civil (fls. 02/03), em razão de Ofício nº 334/2016 - OMP/PI, encaminhando denúncia recebida através de formulário eletrônico da Ouvidoria do MPPI, noticiando possíveis irregularidades na contratação de empresa privada de construção civil para realização de obras de reforma no Hospital Infantil Lucídio Portela. Posteriormente, o Presidente do TCE-PI encaminhou informações da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, atestando que não houve irregularidades quanto aos aspectos formais. 2. Em análise a documentação dos autos, a Promotora de Justiça presidente do feito constatou que a dispensa de licitação ocorreu de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, ademais, não consta nenhuma ocorrência de irregularidade apontada, conforme informações da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, não havendo, portanto, quaisquer irregularidades, na contratação de empresa privada de Construção Civil para realização de obras de reforma no Hospital Infantil Lucídio Portela. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.6 Inquérito Civil nº 53/2018 (SIMP nº 000139-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possível servidor fantasma; locação irregular de imóvel no município de Wall Ferraz-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** AVERIGUAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE SERVIDOR FANTASMA E LOCAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ-PI. 1. Fora instaurado Inquérito Civil (fls. 02/03), após denúncia prestada pelos Vereadores JOSÉ AUXILIADOR DA SILVA e MARIA DE SOUSA SANTOS, noticiando que o Sr. VALDEMAR MENDES BORGES, ex-vice Prefeito de Wall Ferraz, era funcionário da Prefeitura de Wall Ferraz, no entanto, não prestava serviços, vez que residia em Santa Cruz do Piauí-PI e que a Sra. MARILENE ARAÚJO LUZ MENDES,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

esposa de Valdemar, teria alugado imóvel para sediar a Câmara Municipal e que recebia por esta locação um salário mínimo por mês. 2. Após regular instrução, a nobre Promotora de Justiça verificou que em relação à Sra. Marilene Araújo Luz Mendes não restou demonstrada a materialidade de nenhum ilícito quanto ao superfaturamento da locação de imóvel para utilização da Câmara Municipal, no entanto, no que se refere ao Sr. Valdemar Mendes Borges constatou que não possuía vínculo com a Prefeitura de Wall Ferraz desde 2012, observando possível deflagração do prazo prescricional para proposição de eventual Ação de Improbidade Administrativa, ocasião em que a demanda foi alcançada pela prescrição, prevista no art. 23 da Lei de Improbidade Administrativa, determinando o arquivamento do feito. 3. Homologação da promoção de arquivamento *sub examine* em relação aos atos de improbidade administrativa, no entanto, determino o retorno dos autos à comarca de origem, a fim de que avalie a ocorrência de dano ao erário público e adote as providências cabíveis, tendo em vista que é imprescritível, com observância à Súmula nº 01 do Conselho Superior do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, no tocante à prescrição, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para apuração de dano ao erário, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.7 Procedimento Preparatório nº 02/2019 (SIMP nº 000147-027/2018). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na dispensação do fármaco PENICILAMINA 250 mg a paciente cadastrada na Farmácia de Dispensação do Componente Especializado. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR IRREGULARIDADES NA DISPENSAÇÃO DO FÁRMACO PENICILAMINA 250 MG A PACIENTE CADASTRADA NA FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO. 1. Procedimento Preparatório instaurado, após declarações da Sra. Maria Walquiria Pereira de Oliveira noticiando que é portadora da Doença de Wilson e utiliza há 13 (treze) anos o medicamento PENICILAMINA 250 mg, entretanto, não recebeu o fármaco referente ao mês de agosto, vez que estava em falta, ademais, não havia previsão de retornar ao estoque. 2. Após intervenção do Ministério Público e regular instrução do feito, constatou-se que a declarante recebeu o medicamento PENICILAMINA 250 MG, conforme certidão de fls. 164. Sendo assim, não havendo outras providências a serem adotadas, resta, portanto, atingido o seu objetivo. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.8 Procedimento Preparatório nº 031/2017 (SIMP nº 000652-141/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: improbidade administrativa – precatórios do FUNDEF – contratação de escritório de advocacia – União-PI. Promoção de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA O RECEBIMENTO DOS VALORES DECORRENTES DE DIFERENÇAS DO FUNDEF EM UNIÃO -PI. 1. Como medida inicial foi oficiado o Prefeito do Município de União a fim de esclarecer os fatos, ocasião em que o Procurador Geral do Município informou que o contrato firmado entre o Município de União-PI e o Escritório João Azevedo e Brasileiro Sociedade de Advogados, através do processo de inexigibilidade de licitação nº 050/2016, foi rescindido, de forma amigável, no dia 12/12/2016. Na oportunidade, anexou cópia do processo administrativo. 2. Posteriormente, o CACOP informou que não houve o pagamento ao referido escritório de advocacia. 3. Após regular instrução do feito, a nobre Promotora de Justiça presidente do feito, constatou a rescisão espontânea da Prefeitura Municipal de União/PI com o referido escritório de advocacia, bem como verificou que não houve pagamento ao aludido escritório, conforme informações do CACOP, não havendo, portanto, mais irregularidade a ser verificada. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.9 Inquérito Civil SIMP nº 000645-199/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: apurar possíveis irregularidades referente ao atraso de pensão alimentícia descontada em folha de pagamento de funcionário público municipal, que não foram creditados na conta corrente da genitora da alimentada. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE AO ATRASO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DESCONTADA EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL. 1. Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades referente ao atraso de pensão alimentícia descontada em folha de pagamento de funcionário público municipal, vez que não estava sendo creditada na Conta Corrente da genitora da alimentanda. 1. Como medida inicial o presidente do feito oficiou o Prefeito Municipal a fim de que informasse acerca dos fatos. Em resposta, aduziu que já vem sendo realizado os descontos em folha de pagamento do servidor, referente a pensão alimentícia de Processo nº 2012.03.1.016611-2, momento em que anexou demonstrativo de pagamentos dos últimos três meses, comprovando a realização dos descontos, sendo repassados para a genitora Ivonessa dos Santos Silva (fls. 76/78). 2. Após regular instrução do feito, constatou-se que estava sendo feito o efetivo desconto em folha de pagamento da pensão alimentícia do aludido servidor e sendo repassados para a genitora Ivonessa dos Santos Silva. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.10 Procedimento Preparatório nº 14/2018 (SIMP nº 000053-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possível perseguição política no Município de Santa Cruz do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** AVERIGUAR POSSÍVEL PERSEGUIÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ. 1. Instado a se manifestar, o Prefeito Municipal aduziu que a recolocação da reclamante ocorreu devido à redução das atividades do fórum, vez que houve a desagregação da comarca, tornando, portanto, excessivo a manutenção de dois servidores. Ademais, havia a necessidade de suprir as atividades da Escola Municipal Professor Francisco Moura. 2. Após regular instrução, a Promotora de Justiça presidente do feito constatou ausência de dolo do gestor público, no que se refere à realocação da referida servidora, não havendo, por conseguinte, que se falar em perseguição política. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Presidência transferida momentaneamente à Dr.ª Lenir Gomes dos Santos Galvão, às 11h30.

3.2.11 Inquérito Civil SIMP nº 000169-151/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Benereditinos. Assunto: improbidade administrativa – violação aos princípios administrativos (nepotismos). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES ACERCA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS -PI. 1. Expediu-se ofício ao Prefeito Municipal a fim de que informasse acerca dos fatos. Em resposta, aduziu que observa as vedações impostas pela Súmula Vinculante nº 13 do STF. 2. Após regular instrução do feito, o Representante Ministerial constatou que não houve a ocorrência de nepotismo, vez que as nomeações de Irenildes Marques, Evandro Cruz, Teresinha de Jesus Mendes Mesquita, Waldimir Campelo e Charliene Costa foram para cargos de natureza política, afastando a incidência da Súmula Vinculante nº 13, diante da natureza política que os cargos se revestem, motivo pelo qual o referido inquérito civil atingiu o seu objetivo. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.12 Inquérito Civil nº 21/2018 (SIMP nº 000057-033/2018). Origem: 38ª Promotoria de Justiça Teresina. Assunto: apurar a suposta inadequação da estrutura física do CETI Dr. Fontes Ibiapina, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de Santana Ribeiro. APURAR SUPOSTA INADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CETI DR. FONTES IBIAPINA, BEM COMO ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO E DA CONSEQUENTE OBRA DE REFORMA DO EDUCANDÁRIO. 1. Em atenção ao ofício ministerial, o Diretor da Unidade de Gestão da Rede Física – UGERF aduziu que a obra de reforma e ampliação da Unidade Escolar Fontes Ibiapina encontrava-se com 48,83% de execução. Posteriormente, o Secretário de Educação aduziu que a obra da aludida Unidade Escolar encontrava-se encerrada e recebida em 24.10.2018. Na oportunidade, juntou aos autos documentos comprobatórios. 2. Da análise dos autos, a Promotora de Justiça Presidente do feito adotou as medidas pertinentes ao deslinde do caso, tendo constatado, através de informações da Secretaria Estadual de Educação e de declarações da Sra. Ana Lúcia França Ferro Riotinto, Diretora do CETI Dr. Fontes Ibiapina, que a situação foi resolvida, haja vista que houve a adequação da estrutura física do prédio onde funciona a aludida Unidade Escolar, restando, portanto, atingido o objetivo do Inquérito Civil. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.13 Inquérito Civil nº 20/2018 (SIMP nº 000055-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possível acumulação ilegal de cargos pelo Sr. Osvaldo Bonfim de Carvalho na SESAPI e na AGESPISA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PELO SR. OSVALDO BONFIM DE CARVALHO NA SESAPI E NA AGESPISA. 1. Após requisição do Ministério Público, o Secretário de Estado da Saúde do Piauí informou que o aludido servidor OSVALDO BONFIM DE CARVALHO trabalhava no Laboratório Central de Saúde Pública, exercia o cargo de farmacêutico com vínculo efetivo, pertencente ao quadro de pessoal do Secretário de Estado da Saúde do Piauí. Às fls. 36 consta certidão exarada pelo Instituto de Águas e Esgotos do Piauí informando que o Sr. Osvaldo Bonfim não possuía mais qualquer vínculo com o ente estadual. Em seguida, o nobre Promotor de Justiça, em consulta ao info folha do Tribunal de Contas do Estado, verificou que o servidor não percebia vencimentos nem pela SESAPI nem pela AGESPISA. 1. Diante da análise detida dos autos, o nobre Promotor de Justiça constatou que o servidor não possuía mais qualquer vínculo com a AGESPISA e a SESAPI, conforme certidão de fls. 36 e consulta ao info folha do TCE-PI, restando, pois, atingindo o fim a que se destinava este Inquérito. 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Presidência transferida momentaneamente à Dr.ª Lenir Gomes dos Santos Galvão, às 11h47.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.14 Procedimento Preparatório nº 16/2018 (SIMP nº 000065-004/2018). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a suposta ilegalidade na negativa de alguns planos de saúde em autorizar a solicitação de exames complementares prescritos por fisioterapeutas. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR A SUPOSTA ILEGALIDADE NA NEGATIVA DE ALGUNS PLANOS DE SAÚDE EM AUTORIZAR A SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PRESCRITOS POR FISIOTERAPEUTAS. 1. Após intervenção do Ministério Público, os planos de saúde alegaram que não estavam obrigados a dar cobertura à prescrição de exames por profissionais de fisioterapia, uma vez que não havia previsão legal neste sentido, que pelo contrário, a Lei de Planos de Saúde, deixava claro que a cobertura se restringia a pedido médico, conforme o art. 12, I, b da Lei nº 9.656/98). Posteriormente, a Agência Nacional de Saúde Suplementar aduziu que não existia arcabouço regulatório para a cobertura dos exames solicitados pelo fisioterapeuta, o que impossibilitava o estabelecimento desta obrigatoriedade às operadoras de plano de saúde. 1. Diante da análise das informações prestadas pela operadoras de plano de saúde e documentação acostada aos autos, a nobre Promotora de Justiça verificou que a legislação que regula a atuação dos planos de saúde estabelece o rol de procedimentos de cobertura mínima que as operadoras de plano de saúde são obrigadas a cobrir, o qual determina que tais procedimentos somente podem ser prescritos por médico assistente, salvo os procedimentos de natureza odontológica que podem ser solicitados por cirurgião-dentista, desta forma, a conduta dos planos de saúde não se configura como ilegal ou incompatível com o que é determinado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, não assistindo razão ao CREFITO – 14ª região. 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.15 Inquérito Civil nº 113/2018 (SIMP nº 000065-096/2018). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar supostos atos de improbidade administrativa praticado pela prefeita de São Raimundo Nonato/PI, tendo em vista a convocação dos candidatos classificados nos cargos de auxiliar administrativo do Centro Especializado Odontológico - CEO. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA SRA. CARMELITA DE CASTRO SILVA, TENDO EM VISTA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO – CEO, EM CERTAME QUE ESTARIA SUPOSTAMENTE VENCIDO, PRETERINDO OS PRIMEIROS CLASSIFICADOS. 1. Após requisição ministerial, a Prefeita Municipal comprovou documentalmente que anulou os atos da suposta nomeação irregular. 2. Diante da análise detida dos autos, a Promotora de Justiça presidente do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

feito verificou que a gestora municipal anulou a suposta nomeação irregular, bem como não restou demonstrado dolo e nem lesão ao erário, não havendo, portanto, justa causa para continuar com o inquérito civil. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.16 Inquérito Civil nº 003/2014 (SIMP nº 000110-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: acompanhar e fiscalizar a implementação do Programa “Luz para Todos” no Município de Jaicós. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** ACOMPANHAR E FISCALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “LUZ PARA TODOS” NO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI. 1. Após intervenção ministerial e regular instrução do feito, a Promotora de Justiça presidente do feito constatou a inexistência de irregularidades, posto que foram contempladas pelo instrumento contratual 407 (quatrocentos e sete) unidades consumidoras, ultrapassando, a obrigação previamente assumida pela Empresa Pincol Pré-moldados Indústria e Comércio Ltda., haja vista, que o objeto contratual previa, inicialmente, o montante de 95 (noventa e cinco) unidades consumidoras, motivo pelo qual restou atingido o objetivo do presente procedimento. 2. Perda do Objeto. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.17 Inquérito Civil nº 007/2018 (SIMP nº 000396-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: apurar irregularidade na contratação de empresa para coleta de lixo pelo município de Altos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO PELO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI. 1. A 2ª Promotoria de Justiça de Altos tomou conhecimento, após denúncia anônima relatando suposta fraude em certame licitatório na contratação de empresas prestadoras de serviço de limpeza urbana em Altos. 2. Instado a se manifestar, o TCE-PI informou que não foi constatada nenhuma irregularidade nos certames de tomada de Preço nº 01/2016 e 01/2017. 3. Após diversas diligências realizadas pelo Ministério Público, ficou constada ausência de fraude na aludida contratação, bem como evidenciou a prestação de serviços pela empresa contratada. Ademais, junto ao TCE-PI verificou-se inexistência de possível irregularidade nas licitações mencionadas. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.18 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000036-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: suspeição ou impedimento. Interessado: Luís Nunes Neto. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Exceção de suspeição oferecida pelo Sr. Luís Nunes Neto em face do Promotor de Justiça Galeno Aristóteles de Sá. Ausência de atribuição do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Piauí para apurá-la. Atribuições do Conselho Superior disciplinadas no art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 12/1993 c/c art.15 da Resolução CSMP-PI nº 03/2017. Não conhecimento da presente exceção de suspeição ante a ausência de atribuição do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Piauí. Remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para adoção das providências cabíveis. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.19 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000083-226/2018. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Solicitação de esforço concentrado – 5ª Promotoria de Justiça de Teresina. Interessado: Francisco de Jesus Lima. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** ESFORÇO CONCENTRADO NA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. 1. Esforço concentrado organizado na 5ª e 10ª Promotorias de Justiça de Teresina-PI, no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2019, prorrogado por mais 15 dias úteis. 2. Promotores de Justiça que participaram do esforço concentrado: MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA, JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ, SILAS SERENO LOPES, JOSÉ EDUARDO CARVALHO ARAÚJO, RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA, JOÃO MALATO NETO, JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO, RAFAEL MAIA NOGUEIRA E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. 3. Relatório final do esforço concentrado na 5ª e 10ª Promotoria de Justiça de Teresina constatando que atingiu seu resultado, posto que todos os inquéritos policiais/ações penais foram devidamente despachados (fls. 180/182). 4. Verifica-se que o esforço concentrado atingiu o seu objetivo, vez que todos os inquéritos policiais/ações penais foram devidamente despachados, desta forma, os Promotores de Justiça que participaram do esforço concentrado merecem o reconhecimento da instituição pela dedicação e comprometimento com o desempenho do mister. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, referendou o esforço concentrado já realizado na 5ª e 10ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.20 Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2017 (SIMP nº 001729-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: apurar possíveis ilícitos na atuação das Empresas ANADECO, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e ASBRAC na cidade de São Pedro do Piauí. Embargos de declaração. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Embargos de declaração em face da decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Ministério Público do Estado do Piauí, na 1292ª sessão ordinária do CSMP. 1. Recurso tempestivo e encontra-se regularmente processado, pelo que merece ser conhecido. 1. O embargante requer a reforma da decisão de fls. 201/206, no sentido de que seja enviado os autos ao PGJ/PI, para adoção das medidas cabíveis, haja vista que equivocadamente procedeu o arquivamento do procedimento investigatório criminal, remetendo ao CSMP para apreciá-la. 2. Inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a ser saneada. 3. Inadequação da via eleita. 4. Desprovisionamento dos presentes embargos de declaração. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3 Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

Relatora anuncia o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.3.1 e 2.3.2.

3.3.1 Inquérito Civil nº 02/2016 (SIMP nº 000041-237/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: supostas irregularidades na contratação da empresa ENGSEV BEZERRA E SILVA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e locação pela prefeitura municipal, pelo valor mensal de R\$ 16.900,00, sem que tais veículos (duas caminhonetes e um pick-up) tenham aparecido no município para prestar os serviços contratados – indícios de irregularidades na contratação – não apresentação dos processos licitatórios. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. INQUÉRITO CIVIL – Apurar notícia de possível irregularidade na celebração de contrato de locação de veículos, pela empresa ENGSEV Bezerra e Silva, Construções e Projetos Ltda. e o Município de Socorro do Piauí. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo em 1 (um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o desfecho do presente inquisitório. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo da investigação do inquérito civil, por um ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.2 Inquérito Civil SIMP nº 000270-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar irregularidade na realização de contrato pela prefeitura de Conceição de Canindé. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. INQUÉRITO CIVIL – Apurar notícia de possível irregularidade na realização de contrato, pela Administração Pública Municipal de Conceição do Canindé-PI. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo em 1 (um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

único da Resolução nº 001/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo da investigação do inquérito civil, por um ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.3 Inquérito Civil nº 21/2017 (SIMP nº 000187-140/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: educação pré-escolar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços de educação por instituição de ensino, ante possível ausência de autorização para funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação do Piauí. Comprovação de que a instituição de ensino ora investigada teve sua autorização de funcionamento renovada pelo Conselho Estadual em referência. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.4 Inquérito Civil nº 13/2018 (SIMP nº 000086-245/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Filomena. Assunto: suposta omissão da administração municipal de Santa Filomena/PI em adotar as medidas necessárias à execução de débito (R\$ 15.226,77), imputado pelo TCE/PI (Certidão nº 31/2015) ao sr. Carlos Augusto de Araújo Braga, no julgamento das Contas de Gestão da Unidade Mista de Saúde do citado município, relativas ao exercício financeiro de 2011 (Processo TC-E nº 28.985/12) – Notícia de Fato nº 01/2017. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José Sérvio de Deus Barros. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** – INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades na execução de débito imputado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, ao ex-gestor da Unidade Mista de Saúde de Santa Filomena/PI, na prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2011. Juntada de documentação pelo município em comento, confirmando o pagamento do aludido débito, assim como o efetivo ressarcimento ao erário. Exaurimento superveniente do objeto. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível ilegalidade e justifique o prosseguimento do presente procedimento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.5 Inquérito Civil SIMP nº 000066-101/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: inquérito civil instaurado com base no Ofício PGJ nº 1732/2017, referente ao acompanhamento de ações do Programa Nacional de Gestão de Riscos e

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Respostas a Desastres no município de Floriano. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar, fiscalizar e acompanhar as ações desenvolvidas para fins de prevenção de desastres por inundações e deslizamentos de terra de encostas ocupadas, no Município de Floriano/PI. Juntada de documentação pelo município em referência, notadamente, Plano para Gestão de Risco e Emergência, confirmando o desenvolvimento das ações necessárias para prevenção de desastres ambientais. Ausência de fundamentos que demonstrem possíveis irregularidades e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.6 Inquérito Civil nº 151/2017 (SIMP nº 000266-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de terem os diretores do HRCM – Hospital Regional de Campo Maior, durante o ano financeiro de 2015, dolosamente negligenciado sistema de controle de quilometragem e de combustível utilizado pelas ambulâncias do HRCM, expondo a risco de uso indevido referidos bens, com potencial danos ao erário decorrente ainda do consumo indevido de combustível. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual ausência de sistema de controle de quilometragem e consumo de combustível para os veículos do Hospital Regional de Campo Maior. Juntada de documentação pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, bem como por representante do Hospital Regional de Campo Maior, confirmando a adequada utilização de sistema de controle de consumo de combustível pela instituição em referência. Ausência de fundamentos que demonstrem possíveis irregularidades e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.7 Inquérito Civil nº 042/2016 (SIMP nº 000041-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventual descaso público no abandono do centro de produção do Bairro Santa Maria da Codipi. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual descaso público na administração do Centro de Produção do Bairro Santa Maria da Codipi, nesta capital. Realização de audiências extrajudiciais, com representantes dos órgãos municipais competentes, em sede das quais se consignou que, no aludido centro, estariam sendo realizadas atividades relacionadas à arte, lazer, cultura e esporte. Juntada de documentação confirmando que o Centro de Produção do Bairro Santa Maria da Codipi estaria atendendo a sua finalidade

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

social. Exaurimento superveniente do objeto. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível irregularidade. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.8 Inquérito Civil nº 36/2014 (SIMP nº 000016-022/2018). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: cumprimento da Lei Estadual nº 6.344/2013, que dispõe sobre reserva de 5% das vagas de emprego para os egressos do Sistema Prisional. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades no cumprimento da Lei Estadual nº 6.344/2013, que dispõe sobre reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego, para os egressos do Sistema Prisional, em todos os editais sem licitação e contratos diretos sem licitação, para execução de obras públicas pelo Governo do Estado do Piauí. Juntada de documentação pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado, notadamente, cópias de editais publicados pela Diretoria de Licitações, confirmando o atendimento do percentual em referência. Ausência de fundamentos que demonstrem possíveis irregularidades e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.9 Inquérito Civil nº 003/2016 (SIMP nº 000180-059/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas. Assunto: apurar situação de irregularidades nos loteamentos de José de Freitas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Flávio Teixeira de Abreu Júnior. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades nos loteamentos do Município de José de Freitas-PI. Juntada de relatório oriundo do órgão ministerial de base, que concluiu, notadamente, pela existência de vícios gravíssimos na liberação dos loteamentos pela municipalidade. Promoção de arquivamento. Confirmação de que o objeto em análise seria judicializado, tendo em vista o ajuizamento de ação civil pública, referente a regularização do solo freitense e sua adequação à legislação ambiental. Desnecessidade de remessa dos autos a este Egrégio Conselho Superior, para homologação da promoção de arquivamento, após a judicialização de todo o seu objeto. Súmula nº 03 CSMP/PI. Comunicação a este órgão superior. Não homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, por entender desnecessária em face da judicialização da matéria objeto da investigação, aplicação da Súmula nº 03 do CSMP, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.10 Inquérito Civil nº 128/2017 (SIMP nº 000084-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de irregularidade em convênio firmado pelo Município de Campo Maior com a União. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades no efetivo cumprimento de convênio firmado entre o Município de Campo Maior/PI e a Caixa Econômica Federal, cujo objeto seria a sinalização de vias e a aquisição de equipamentos de trânsito à municipalidade. Juntada de documentação oriunda do SINCON – Portal de Convênios, notadamente, parecer emitido pela Caixa Econômica Federal, que se manifestou pela compatibilidade das informações financeiras apresentadas, ante a execução física do objeto contratual, bem como a boa e regular aplicação de recursos financeiros. Ausência de elementos de convicção, que confirmem possível ilegalidade e demonstrem a ocorrência de suposta improbidade administrativa ou dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.11 Inquérito Civil nº 23/2015 (SIMP nº 000085-022/2014). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades em relação ao eventual acúmulo ilegal de cargos de professores da SEDUC. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual acúmulo indevido de cargos públicos de professores, junto à Secretaria de Estado da Educação. Acostamento de documentação, confirmando a exoneração dos servidores ora investigados. Ausência de fundamentos que demonstrem o elemento subjetivo caracterizador de improbidade administrativa ou dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.12 Inquérito Civil nº 017/2018 (SIMP nº 000119-004/2018). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a existência de Práticas infrativas à relação de consumo, especialmente no que diz respeito a aplicação de reajustes elevados a mensalidade de planos de saúde administrados pelas operadoras UNIMED Teresina, UNIMED Piauí e Resolve Administradora de Benefícios LTDA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais práticas infrativas à relação de consumo pelas fornecedoras Unimed Piauí, Unimed Teresina e Resolve Administradora de Benefícios, ante possível reajuste abusivo de mensalidade de plano de saúde. Reclamação apresentada por beneficiária de plano de saúde coletivo por adesão, noticiando suposta abusividade em reajuste dos valores cobrados. Juntada de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

documentação pelas empresas ora investigadas, notadamente, sentença judicial exarada em processo de mesmo objeto, em sede do qual não se vislumbrou qualquer abusividade nos valores cobrados aos usuários. Exaurimento superveniente do objeto. Inexistência de elementos de convicção que demonstrem possível irregularidade. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.13 Inquérito Civil nº 098/2017 (SIMP nº 000099-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: suposta prática de ilícito contra o erário – Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possível prática de ilícito contra o erário, visto que, apesar do falecimento da Sra. Maria do Amparo Ferreira, no ano de 2007, teriam ocorrido depósitos de proventos, em conta corrente referente ao Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí. Acostamento de documentação pelo Banco do Brasil S.A., que reuniu informações acerca de eventuais movimentações ocorridas junto a aludida conta bancária. Juntada de Termo de Declarações prestados pela ora investigada. Ausência de fundamentos que demonstrem possível má-fé e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.14 Inquérito Civil nº 024/2013 (SIMP nº 000128-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar preventivamente possível contratação de serviço de transporte escolar sem qualquer procedimento licitatório. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades na contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte escolar, pelo Município de Campo Maior/PI, supostamente, sem licitação, no ano de 2013. Juntada de documentação pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como pelo aludido município, confirmando a realização de Pregão Presencial Nº 02/2013, para fins de contratação de empresa, para prestar o mencionado serviço. Lapso temporal superior a cinco anos. Ausência de elementos de convicção, que confirmem possível ilegalidade e demonstrem a ocorrência de suposta improbidade administrativa. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.15 Inquérito Civil nº 25/2013 (SIMP nº 000146-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventual dano ao erário ocasionado pela

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

constante necessidade de reparos em máquinas de esterilização no Hospital Getúlio Vargas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual improbidade administrativa, decorrente de possível dano ao erário, ocasionado pela constante necessidade de reparos em máquinas de esterilização no Hospital Getúlio Vargas, nos anos de 2011 e 2012. Acostamento de documentação pela instituição hospitalar em referência, notadamente, relatórios técnicos, acerca da dinâmica da prestação de serviços de manutenção de equipamento. Juntada de informações oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Inexistência de elementos de convicção mínimos, que confirmem possível dano ao erário. Ausência de fundamentos que demonstrem suposta improbidade administrativa e justifique o prosseguimento do presente procedimento, *ex vi* do Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.16 Procedimento Preparatório nº 03/2018 (SIMP nº 001765-019/2018). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar suposto enriquecimento ilícito de ex-Procurador-Geral de Justiça e pessoas a ele relacionadas por meio de irregularidades na folha de pagamento do Ministério Público do Estado do Piauí, no período entre 2004 e 2008. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edilsom Farias. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventual enriquecimento ilícito de ex-Procurador-Geral de Justiça e pessoas a ele relacionadas, decorrente de possíveis irregularidades na folha de pagamento do Ministério Público do Estado do Piauí, no período de 2004 e 2008. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o afastamento do ora investigado do exercício da função pública. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Homologação da promoção de arquivamento, no tocante à prescrição da pretensão punitiva e à improbidade administrativa. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que avalie a ocorrência de possível dano ao erário e adote as providências que entender cabíveis, para fins de eventual ressarcimento, em observância à tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal, em Recurso Extraordinário nº 852475 RG / SP - SÃO PAULO. Voto divergente da Dr.ª Clotildes Costa Carvalho por entender que o arquivamento está devidamente justificado nos autos, tendo em vista a existência de ofício nos autos descrevendo a quantidade de processos judiciais em tramitação, com o mesmo assunto. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, no tocante à prescrição, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para apuração de dano ao erário, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto da Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.17 Procedimento Preparatório SIMP nº 000137-199/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: repasse de duodécimos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventual não cumprimento do percentual mínimo de aplicação das receitas resultantes de impostos e transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, por parte do Município de Cocal/PI, no ano de 2010. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do ora investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção mínimos, que confirmem possível malversação de recursos públicos. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.18 Procedimento Preparatório nº 018/2015 (SIMP nº 000644-199/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: apurar o cumprimento das Recomendações de nº 09, 10, 23, 24, 39 e 40 referentes ao ano de 2014, expedidas pelo Ministério Público Federal ao Secretário(a) Municipal de Saúde e Prefeitos dos Municípios de Cocal e Cocal dos Alves/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar possíveis irregularidades no cumprimento das Recomendações de nº 09, 10, 23, 24, 39 e 40, expedidas pelo Ministério Público Federal aos Municípios de Cocal/PI e Cocal dos Alves/PI, no ano de 2014. Promoção de arquivamento, sob o fundamento de que seria instaurado procedimento administrativo mais recente, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das recomendações em referência. Remessa dos autos à Promotoria de origem, a fim de serem apensados ao feito mais recente. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem a fim de serem apensado ao feito mais recente dando-se continuidade às investigações, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.19 Procedimento de Investigação Criminal nº 03/2017 (SIMP nº 000345-262/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: lesão corporal decorrente de violência doméstica (art. 129, § 9º do Código Penal c/c Lei nº 11.340/06). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – Apurar suposto crime de lesão corporal, decorrente de violência doméstica. Juntada de documentação pela 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Picos/PI, que confirmou a instauração do Inquérito Policial nº 002.914/2019, para fins de elucidar os fatos em referência. Ausência de fundamentos que justifiquem o prosseguimento do presente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

procedimento investigatório criminal, sem prejuízo do disposto no art. 20 da Resolução CNMP nº 181/2017. Homologação da promoção de arquivamento. Dr. Alípio de Santana Ribeiro apresenta voto divergente pela remessa dos autos à Delegacia de Polícia para anexar aos autos do inquérito policial. Dr.^a Lenir Gomes dos Santos Galvão e Dr.^a Clotildes Costa Carvalho acompanham a divergência. Dr.^a Teresinha de Jesus Marques acompanha a Relatora. Diante do empate, a Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes profere voto de qualidade, acompanhando a Relatora. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Dr. Alípio de Santana Ribeiro levantou divergência, acompanhada pela Dr.^a Lenir Gomes dos Santos Galvão e Dr.^a Clotildes Costa Carvalho. Diante do empate, a Presidente proferiu voto de qualidade acompanhando a Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.20 Procedimento Investigatório Criminal nº 05/2017 (SIMP nº 000084-245/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Santa Filomena. Assunto: possível ocorrência de delito capitaneado no art. 350 do Código Eleitoral, nas eleições de 2012. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: José Sérvio de Deus Barros. **Relatora: Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – Apurar a materialidade e a autoria de possível crime eleitoral, capitaneado no art. 350, do Código Eleitoral, nas eleições de 2012. Manifesta atribuição do Ministério Público Eleitoral, para apurar o objeto em análise. Homologação do declínio de atribuição, nos termos do art.9-A da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.21 Notícia de Fato nº 05/2018 (SIMP nº 000009-094/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar denúncia de crime de falsidade ideológica, estelionato e organização criminosa. Recurso contra decisão de arquivamento. Recorrente: Luzia do Carmo da Fonseca. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** NOTÍCIA DE FATO – RECURSO AO ARQUIVAMENTO – Apurar eventuais delitos de falsidade ideológica, estelionato e organização criminosa, praticados pelo Sr. Igor Sávio Marques. Promoção de arquivamento, sob o fundamento de que inexistiriam elementos mínimos para averiguação de quaisquer dos crimes mencionados. Recurso administrativo, sob a alegativa de que a decisão de arquivamento teria sido exarada por membro sem atribuição para atuar no feito. Juntada de Portaria PGJ/PI Nº 880/2017, a qual autorizou que o aludido membro auxilie junto ao órgão ministerial de base. Inexistência de elementos de convicção capazes de apontar a materialidade de possível crime. Conhecimento e não provimento da presente pretensão recursal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu e negou provimento à pretensão recursal, nos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.3.22 Inquérito Civil nº 46/2018 (SIMP nº 000447-096/2016). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar eventuais irregularidades consistente em atrasos no cronograma da execução de obras públicas de unidade escolar e unidades de saúde em São Raimundo Nonato/PI. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades consistentes em atrasos no cronograma da execução de obras públicas de unidade escolar e unidades de saúde em São Raimundo Nonato/PI. Declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal, sob o fundamento de que o objeto deste inquisitório versa sobre possível desvio ou uso indevido de verbas provenientes de convênio federal. Interesse da União implicitamente caracterizado. Súmula nº 208 do STJ. Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal, por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal. Homologação do declínio de atribuição, nos termos do Art. 9-A da Resolução Nº 23/2007 do CNMP. Remessa dos autos ao Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

Às 13h50, o Dr. Alípio de Santana Ribeiro solicitou autorização para se retirar da sessão.

A Relatora solicita a inversão da pauta para julgamento do item pautado no item 2.4.23. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprova a inversão de pauta.

3.4.1 Procedimento Preparatório nº 023/2017 (SIMP nº 002027-019/2016). Origem: 35ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública. Assunto: apurar supostas irregularidades quanto ao pagamento de despesa com pessoal da Maternidade Dona Evangelina Rosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. Voto vista: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar possíveis irregularidades no tocante ao pagamento de despesas com pessoal da Maternidade Dona Evangelina Rosa. Pagamento mensal de despesas com pessoas físicas, além de obrigações tributárias no montante de R\$ 985.291,19 (novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos), no qual cerca da R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) eram repassados pela Secretaria Estadual de Saúde, e o restante, cerca de R\$ 485.291,19 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos) era descontado acima do limite permitido para

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

a “fonte 113”, referente a transferências do FUNDEB. Impossibilidade do uso de receita destinada à educação no pagamento de despesas com pessoal referente à saúde. Valores acima do teto de gastos permitido. Desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Improbidade Administrativa e aos Princípios da Administração Pública, sobretudo à moralidade administrativa, impessoalidade e legalidade. Retorno dos autos à Promotoria de origem para análise da possibilidade de ajuizamento de ação civil pública, visando a regularidade da situação, caso ainda persista o uso indevido de recursos, assim como o ressarcimento ao erário e a responsabilidade dos agentes causadores dos prejuízos citados. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto vista, proferido pela Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

A relatora anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.4.1 e 2.4.2.

3.4.2 Inquérito Civil SIMP nº 000101-237/2019. Origem: Promotoria de Justiça Simplício Mendes. Assunto: apurar denúncia de suposta fraude em certames licitatórios realizados no Município de Ribeira do Piauí-PI. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Solicitação de prorrogação de prazo. Necessidade de realização de novas diligências. Concessão do prazo nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por um ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.3 Inquérito Civil nº 033/2015 (SIMP nº 000271-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de fragmentação de despesa com serviço de transporte, aluguéis e fretes de veículos, sem o legalmente devido procedimento licitatório, no Município de Jatobá do Piauí, no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Solicitação de prorrogação de prazo com o fito de apurar notícia de fragmentação de despesa com serviço de transporte, aluguel e fretes de veículos, sem procedimento licitatório, no Municípios de Jatobá do Piauí, no exercício financeiro de 2011. Necessidade de realização de novas diligências. Concessão do prazo nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por um ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.4.4 Inquérito Civil nº 46/2018 (SIMP nº 000673-208/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: apurar suposta omissão da administração municipal de São Gonçalo do Gurgueia/PI em adotar as medidas necessárias à execução de débito (R\$ 6.255,29), imputado pelo TCE/PI (Certidão nº 10/2014) ao sr. Anderson Luiz A. dos Santos Figueiredo, no julgamento da Prestação de Contas do Município relativas ao exercício financeiro de 2010 (Processo TC-E nº 13.325/11) – Notícia de Fato nº 11/2016. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José Sérvio de Deus Barros. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar suposta omissão da administração municipal de São Gonçalo do Gurgueia/PI em adotar as medidas necessárias à execução de débito (R\$ 6.255,29), imputado pelo TCE/PI (Certidão nº 10/2014). Questão solucionada. Ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial pelo Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.5 Inquérito Civil nº 073/2015 (SIMP nº 000358-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: necessidade de acompanhamento das ações de melhoria da educação básica na cidade de Nossa Senhora de Nazaré/PI. Programa MPEDUC. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Acompanhamento das ações de melhoria da educação básica na cidade de Nossa Senhora de Nazaré/PI. Programa MPEDUC. Certidão informando a fragmentação em 15 (quinze) notícias de fato distintas e específicas. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.6 Inquérito Civil nº 141/2017 (SIMP nº 000715-060/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de irregularidade nas contas de Sigefredo Pacheco/PI, exercício 2014, oriundo do acórdão TCE 855/2017. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Feito convertido em diligência no intuito de que fosse anexado aos autos comprovação documental do ajuizamento da referida ação civil pública. Diligência atendida. Cópia da ação civil pública acostada aos autos. Atendimento à Súmula 03 CSMP/PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, por entender desnecessária em face da judicialização da matéria objeto da investigação, aplicação da Súmula nº 03 do CSMP, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.7 Procedimento Preparatório nº 023/2018 (SIMP nº 000201-143/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: improbidade administrativa – contratação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das secretarias, órgãos e fundos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

do Município de União/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar suposto ato de improbidade administrativa - contratação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e Fundos do Município de União/PI. Ausência de elementos mínimos capazes de estabelecer a real correspondência entre a conduta ilícita praticada pelo investigado e a descrição da improbidade administrativa prevista em lei. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.8 Inquérito Civil nº 014/2016 (SIMP nº 000566-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: atraso salarial no Município de Altos – PI e direcionamento de votos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar suposto atraso salarial de profissionais contratados para ministrar aulas no Município de Altos no ano de 2016 e apurar denúncia acerca da existência de direcionamento dos servidores para eleger candidato a vereador. Atraso salarial solucionado no curso do Procedimento. Quanto ao suposto direcionamento de votos, no tocante a este quesito o Promotor de Justiça verificou fragilidade e contradição do material probatório produzido. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.9 Inquérito Civil nº 33/2016 (SIMP nº 000046-088/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apurar a representação da OAB – Picos que informa que diversos servidores municipais que contraíram empréstimos, tiveram seus nomes inseridos no cadastro de inadimplentes do SPC/SERASA, em razão da não quitação das parcelas mensais, por parte da Prefeitura Municipal de Picos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar a representação da OAB – Picos que informa que diversos servidores municipais que contraíram empréstimos, tiveram seus nomes inseridos no cadastro de inadimplentes do SPC/SERASA, em razão da não quitação das parcelas mensais, por parte da Prefeitura Municipal de Picos. Ausência de irregularidades a serem sanadas. Comprovações de transferências corroborando a realização da obrigação de repassar os valores descontados. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.10 Inquérito Civil nº 03/2019 (SIMP nº 000530-293/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Capitão de Campos. Assunto: ausência de publicações referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal por parte da Prefeitura de Boqueirão do Piauí. Promoção de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rogério Beserra da Silva. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Ausência de publicações referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal por parte da Prefeitura de Boqueirão do Piauí. Questão solucionada. Documentação faltante foi devidamente publicizada no Diário Oficial dos Municípios. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.11 Inquérito Civil nº 01/2014 (SIMP nº 000069-258/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Bocaina. Assunto: suposta irregularidade na aplicação de recursos para construção da Praça Severiano Teodoro de Sousa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Suposta irregularidade na aplicação de recursos para construção da Praça Severiano Teodoro de Sousa. Inexistência de irregularidade na aplicação dos recursos. Questão solucionada face à ausência de irregularidades a serem sanadas. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.12 Inquérito Civil nº 59/2018 (SIMP nº 000070-029/2018). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar suposta falta de inclusão escolar e discriminação de crianças com deficiência no CMEI Cíntia Medeiros. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar suposta falta de inclusão escolar e discriminação de crianças com deficiência no CMEI Cíntia Medeiros. Questão solucionada. Cumprimento de todas as cláusulas do acordo. Menores estão tendo acompanhamento adequado. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

A relatora anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.4.12 a 2.4.14.

3.4.13 Inquérito Civil nº 12/2017 (SIMP nº 000100-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar irregularidades no procedimento licitatório prévio de celebração de contrato de aluguel de imóvel pelo Município de Picos para funcionar a Escola Celeste Martins. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Irregularidades no procedimento licitatório prévio de celebração de contrato de aluguel de imóvel pelo Município de Picos para funcionar a Escola Celeste Martins. Recursos do FUNDEB. Verba federal. Declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade,**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

aprovou o declínio de atribuições ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.4.14 Procedimento Preparatório nº 002/2019 (SIMP nº 000167-150/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: apurar a existência de eventuais irregularidades apontadas em sede de atas de reuniões do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB de Lagoa do Piauí/PI. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar a existência de eventuais irregularidades apontadas em sede de atas de reuniões do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB de Lagoa do Piauí/PI. Verba federal. Declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.15 Inquérito Civil SIMP nº 000058-066/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: atraso na obra de revitalização no conjunto arquitetônico do Porto das Barcas. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Atraso na obra de revitalização no conjunto arquitetônico do Porto das Barcas. IPHAN. Autarquia federal. Verba federal. Declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.16 Inquérito Civil nº 187/2018 (SIMP nº 000016-096/2018). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar supostas irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado na análise da prestação de contas do exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Investigar supostas irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado referente a prestação de contas do exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí-PI. Possível duplicidade de procedimentos. Conversão do feito em diligência. Promotora de Justiça alega a existência de dois procedimentos com o mesmo objeto, citando o mesmo SIMP para o Inquérito Civil nº 187/2018 e Inquérito Civil nº 192/2018, qual seja, 000016-096/2018. Não homologação do arquivamento. Remessa à Promotoria de Justiça de origem, no intuito de que seja anexado o suposto procedimento em duplicidade ao presente feito ou vice-versa, devendo dar prosseguimento ao feito que estiver mais adiantado, servindo o outro apenas como supedâneo probatório para as futuras diligências a serem adotadas no intuito de obter resolutividade no caso em comento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que esclareça**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

eventual duplicidade do procedimento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.4.17 Inquérito Civil nº 22/2017 (SIMP nº 000029-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: investigar a responsabilidade pelos crimes de omissão de socorro, homicídio culposo e prevaricação no caso da morte de nascituro. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Averiguar possíveis atos de improbidade administrativa no atendimento médico de paciente. Ausência de conduta dolosa por parte do médico capaz de ensejar possível responsabilidade por ato de improbidade administrativa. Ausência de provas. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.18 Inquérito Civil nº 016/2014 (SIMP nº 000194-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar suposta ocupação ilegal de cargo em comissão no Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar exercício da advocacia por Thays Oliveira Paiva que supostamente ocuparia cargo de dedicação exclusiva no âmbito do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP. A servidora não mais ocupa cargo no IAPEP. Ausência de indícios de acúmulo ilegal de cargos. Lei Complementar nº 13/1994 não estabelece vedações específicas ao exercício da advocacia por servidores estaduais. Ausência de indício de improbidade administrativa. Irregularidade não demonstrada. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.19 Inquérito Civil nº 36/2015 (SIMP nº 000330-019/2014). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais irregularidades no âmbito do DETRAN-PI, no que se refere à contratação da empresa Diagonal Locação de Veículos LTDA e na contratação de estagiários, lotados no citado órgão. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** A relatora solicitou a retirada de pauta do procedimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

3.4.20 Inquérito Civil nº 29/2014 (SIMP nº 000129-174/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: apurar notícia de dispêndio consumado sem que tenha havido o respectivo procedimento licitatório, com o pagamento a W.A. Fontenele da Silva Construções, para compra de material de construção, no valor de R\$ 18.308,06 (Processo TC-E-015744/10). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ricardo de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Almeida Prado Filho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar notícia de dispêndio consumado sem que tenha havido o respectivo procedimento licitatório, com o pagamento a W.A. Fontenele da Silva Construções, para compra de material de construção, no valor de R\$ 18.308,06 (Processo TC-E-015744/10). Prescrição. Lapso temporal superior a 5 (cinco) anos. Conversão do feito em diligência. Atendimento à Súmula 01 do CSMP-PI. Apuração de possível dano ao erário. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, no tocante à prescrição, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para apuração de dano ao erário, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.21 Inquérito Civil nº 009/2017 (SIMP nº 000141-085/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar denúncia de uso irregular de agrotóxico por parte de fazendeiros na escarpa da Serra das Mangabeiras, situada na zona rural do Município de Corrente/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Averiguar denúncia de uso irregular de agrotóxico por parte de fazendeiros na escarpa da Serra das Mangabeiras, situada na zona rural do Município de Corrente-PI. Ausência de irregularidades nas práticas agrícolas das fazendas indicadas. Ausência de contaminação por agrotóxicos nas amostras coletadas nos rios e na estação de captação de água para abastecimento da cidade de Corrente-PI. Ausência de registro de doenças ou qualquer outro problema relacionado com o uso de agrotóxicos pelas fazendas. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.22 Inquérito Civil nº 026/2018 (SIMP nº 000285-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de que o Município de Campo Maior teria contratado serviços de advocacia especializada do Escritório Monteiro e Monteiro advogados associados, mediante inexigibilidade de licitação, serviços destinados a verificação dos valores históricos que deixaram de ser repassados ao Município pela União, em decorrência da subestimação do VMAA do FUNDEF. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cezário de Souza Cavalcante Neto. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Averiguar suposta contratação irregular de serviços de advocacia especializada do Escritório Monteiro e Monteiro advogados associados, mediante inexigibilidade de licitação, serviços destinados a verificação dos valores históricos que deixaram de ser repassados ao Município pela União, em decorrência da subestimação do VMAA do FUNDEF. Irregularidade não constatada. Ajuizamento de Ação Civil Pública pelo Ministério Público de São Paulo, nos idos de 1999, em face da União Federal, buscando o ressarcimento de valores por esta em favor do FUNDEF. Propositura de ação ordinária de cobrança pelo Município de Campo Maior em face da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Federal, demanda autônoma da ACP ministerial. Legitimação da pactuação do serviço advocatício mediante inexigibilidade de licitação. A contratação direta de advogado ou escritório de advocacia por ente público, por inexigibilidade de licitação, por si só, não constitui ato ilícito ou improbo, nos termos do art. 1º da Recomendação nº 36/2016 do CNMP. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.23 Inquérito Civil nº 043/2017 (SIMP nº 000019-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia que a ELETROBRAS Distribuidora do Piauí S/A estaria impondo como condição ao religamento do fornecimento de energia elétrica a consumidores em geral, o pagamento integral de eventuais débitos relegando o disposto no art. 11 e 118 §3º da Resolução ANEEL 414/2010. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar notícia que a ELETROBRAS Distribuidora do Piauí S/A estaria impondo como condição ao religamento do fornecimento de energia elétrica a consumidores em geral, o pagamento integral de eventuais débitos, em desacordo com os regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Promoção de arquivamento. A ELETROBRAS peticionou nos autos, após a decisão de arquivamento, arguindo a nulidade do Termo de Ajustamento de Conduta, tendo em vista que não possui, segundo seus argumentos, validade nem eficácia, razões pelas quais requereu que fosse ele tornado sem efeito. Manutenção em sua integridade do Termo de Ajustamento de Conduta firmado. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.24 Inquérito Civil nº 27/2017 (SIMP nº 000514-293/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Capitão de Campos. Assunto: apurar irregularidades apontadas nos autos, relatando-se acerca de obra inacabada no povoado de Santa Maria – Capitão de Campo-PI. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Luísa Cynobellina A. Lacerda Andrade. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** A relatora solicitou a retirada de pauta do procedimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

3.4.25 Notícia de Fato SIMP nº 000029-232/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Inquérito Civil Eletrônico nº 1.27.005.000125/2017-47 – apurar conflito de terras em razão da sobreposição de poligonais de várias propriedades, que geraram em consequência irregularidades em licenciamento ambiental. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar conflito de terras em razão da sobreposição de poligonais de várias propriedades, que geraram em consequência irregularidades em licenciamento

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ambiental. Declínio de atribuição entre Promotorias de Justiça no âmbito estadual. Aplicação do art. 2º, §2º e §3º da Resolução 174 do CNMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que adote o entendimento insculpido no art. 2º, §2º e §3º da Resolução 174 do CNMP, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.

Relatora solicita a inversão da pauta para apreciação do item 2.5.13. Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes manifesta o seu impedimento no tocante à apreciação desse item, tendo em vista que a sua filha é candidata. Dr.ª Teresinha de Jesus Marques realça que não se trata de julgamento, porém apenas de um informativo ao órgão Colegiado.

3.5.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000836/2019-83 (GEDOC nº 000037-226/2019). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: requerimento administrativo. Interessado: Bruno Mendes de Moura e outros. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** A relatora procede a leitura do relatório: “BRUNO MENDES DE MOURA e FABIANO RODRIGUES DE SOUSA, candidatos habilitados na primeira fase do Concurso de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Piauí, encaminharam REQUERIMENTO ao Procurador Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando afastamento da fórmula matemática empregada pela Banca Examinadora para avaliar o conhecimento técnico dos candidatos do concurso, aplicada na primeira fase. Alegaram que a empresa contratada – CEBRASPE/CESPE (Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos), não seguiu a determinação da Resolução CSMP nº 03, de 17 de agosto de 2018, que estabeleceu o Regulamento do Concurso Público de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Piauí, de acordo com o art. 59, § 2º. da Lei Complementar nº 12/93. Que, especificamente, a empresa estabeleceu, de forma desproporcional e desarrazoada, a preterição da capacidade de exposição do pensamento, poder de argumentação e de convencimento, somente levando em consideração o conhecimento em língua portuguesa. Alegaram haver ingressado, também, com Procedimento de Controle Administrativo junto ao Conselho Nacional de Justiça, registrado sob nº. 100310/2019-04, com os mesmos fundamentos. Instruíram o pedido com o espelho da avaliação das provas discursivas (P2 e P3) de candidatos (fls.10/26). Decisão do Conselheiro Relator do Conselho Nacional, datada de 03 de maio de 2019, registra notificação do Procurador Geral de Justiça, que respondeu haver enviado correspondência eletrônica para o CEBRASPE, responsável pela execução do evento, solicitando resposta no prazo de vinte e quatro horas, entretanto, de acordo com o Contrato nº. 37/2018, firmado com o MP, dispunha o órgão de cinco dias úteis, pa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

responder. Que assim, requereu o Chefe do Parquet piauiense, dilação de prazo até o dia 6 de maio do corrente ano, para apresentação da manifestação solicitada, dilação esta deferida pelo Conselheiro/Relator (fls.29/31). Nova decisão do Conselheiro/Relator, datada de 6 de maio de 2019, registra que, em face de não haver o Procurador Geral prestado informações no prazo requerido, determinou a **SUSPENSÃO DO CONCURSO** aberto por meio do Edital nº 1/MP/PI, inclusive no que diz respeito à divulgação do resultado da prova discursiva que, conforme os autos, seria divulgado no dia 07/05/2019. Que, após as informações, a medida seria reavaliada (fls.32/33). **DECISÃO LIMINAR** do Conselheiro/Relator, datada de 10 de maio de 2019, registra a manifestação do Procurador Geral de Justiça, de que encaminhou ao CNMP os esclarecimentos prestados pelo CEBRASPE, e afirmou haver o concurso atendido as normas da Resolução CNMP-14/2006, com as alterações dadas pela Resolução CNMP 24/2007, que se apresentam claras e objetivas, sem qualquer impugnação, e com aplicação de forma igual para todos os candidatos. Que, requereu o Procurador Geral a revogação da decisão de suspensão do concurso, extinção imediata do procedimento ou que fosse levado a julgamento pelo órgão colegiado. Após análise aprofundada de todas as questões suscitadas pelos reclamantes e esclarecimentos prestados pelo CEBRASPE, conclui o Conselheiro/Relator, pelo **INDEFERIMENTO** da medida liminar pleiteada e por consequência, pela revogação da decisão de suspensão do concurso, por entender inexistência de qualquer ilegalidade ou dissonância das questões com os regulamentos aplicados ao certame, de acordo com a Resolução CNMP 14/2006 e Súmula CNMP nº 10, de 13 de novembro de 2018. A **SÚMULA CNMP nº 10**, de 13 de novembro de 2018 (cópia em anexo), prevê que: “Não compete ao Conselho Nacional do Ministério Público substituir-se às bancas examinadoras na elaboração, na correção ou na anulação de questões de provas de concursos públicos do Ministério Público brasileiro, estando adstrito ao controle de legalidade do certame e à verificação da observância das normas editalícias, legais e constitucionais”. A decisão do Conselho Nacional do Ministério Público segue a orientação dos Tribunais Superiores sobre a questão, exemplificando-se julgamento recente do STF, no julgamento do Mandado de Segurança (TJ-MS-08326408320188120001), publicado em 13.03.2019, conforme transcrição seguinte: “EMENTA- Mandado de Segurança. Concurso Público. Recurso contra questão de prova discursiva- Inexistência de flagrante incompatibilidade nos termos do que foi decidido pelo STF em sede de repercussão geral no RE n.632.853/CE- TEMA 485- Somente quando houver flagrante dissonância do que foi cobrado na prova com o que previa o edital do concurso, é que pode o Poder Judiciário revisar decisão de Banca Examinadora de concurso público”. Dr.^a Raquel Normando realça que ocorreu a perda superveniente do objeto que enseja, por via de consequência, arquivamento do presente procedimento.

3.5.2 Inquérito Civil nº 36/2018 (SIMP nº 000091-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar irregularidades na ESF – Santa Cruz do Piauí, Wall

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Ferraz e Paquetá. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** A relatora solicitou a retirada de pauta do procedimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

A relatora anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.5.4, 2.5.5 e 2.5.7.

3.5.3 Inquérito Civil nº 01/2016 (SIMP nº 000042-237/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: situação de descaso a Escola Municipal Abdias Moraes, localizada no povoado Maracujá, zona rural de Socorro do Piauí – PI. Apurar as condições de funcionamento do prédio. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar situação de descaso a Escola Municipal ABDIAS MORAIS, localizada no Povoado Maracujá, zona rural de Socorro do Piauí – PI. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo em 1(um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de Origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo da investigação do inquérito civil, por um ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.4 Inquérito Civil SIMP nº 000099-237/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar reclamação a qual relata irregularidades quanto ao seu salário recebido pela prefeitura municipal de Socorro do Piauí-PI. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar reclamação formulada por Clementino Serio, no qual relata irregularidades quanto ao seu salário recebido pela Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo em 1(um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de Origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo da investigação do inquérito civil, por um ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.5 Inquérito Civil SIMP nº 000138-237/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: inquérito civil público para fins de averiguar informações prestadas em representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça, pelos vereadores da Câmara Municipal de Ribeira do Piauí, sobre Decreto 011/2017, que dispõe sobre declaração de Emergência do Município, publicado no DOM de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

02/02/2017, Município de Ribeira do Piauí-PI. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar informações prestadas pelos vereadores da Câmara Municipal de Ribeira do Piauí, sobre o Decreto 011/2017, que dispõe sobre declaração de emergência no Município de Ribeira do Piauí. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo em 1(um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de Origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo da investigação do inquérito civil, por um ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.6 Inquérito Civil nº 001/2018 (SIMP nº 000526-144/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: implementação do SINASE no Município de Miguel Alves-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Acompanhar a implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no Município de Miguel Alves/PI. Juntada do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que o aprovou, conforme documentos comprobatórios nos autos. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.7 Inquérito Civil SIMP nº 000009-065/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: fiscalização sobre aplicação de gratificação prevista em Lei Municipal de Parnaíba-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Fiscalização sobre aplicação de gratificação prevista em lei municipal de Parnaíba/PI. Juntada da Lei Municipal nº 3.277/2018, acerca da instituição da Gratificação de Incentivo ao Exercício de Atividades Educacionais (GAE), aprovada pelo legislativo municipal, sendo que esta, atende as categorias previstas na Lei nº 2.560/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba. Ausência de fundamentos que demonstrem possível irregularidade e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.5.8 Inquérito Civil nº 20/2017 (SIMP nº 000186-140/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: educação pré-escolar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a regularidade do Educandário Santo Antônio (ESA) junto ao Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI. Juntada de Recomendação Administrativa à escola ESA. Reconhecimento por parte da escola do vencimento da autorização de funcionamento, mas que já estavam tomado as providências necessárias para renovação da autorização. Acostamento de ofício, do CEE/PI informando que a situação da Escola Educandário Santo Antônio foi regularizada desde outubro de 2018, sendo autorizada a funcionar no Estado do Piauí pela Resolução CEE/PI nº 225/2017, até 31 de dezembro de 2019, bem como convalidou os estudos realizados no ano de 2017. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Às 15h18, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho solicita autorização para se retirar da sessão.

3.5.9 Inquérito Civil nº 01/2014 (SIMP nº 000238-177/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: solicitação de equipamentos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Acompanhar as providências em relação a instalação de equipamentos tecnológicos da sala de recurso multifuncional, do ar-condicionado e o agendamento de palestras de capacitação para os professores da rede regular de ensino no Município de Pimenteiras/PI. Juntada de documentação confirmando que as possíveis inadequações foram devidamente sanadas, após a instalação dos equipamentos da sala de recursos multifuncionais, do ar-condicionado e a capacitação dos professores pela Secretaria Municipal de Educação. Ausência de fundamentos que demonstrem eventual irregularidade e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.10 Procedimento Preparatório nº 001/2018 (SIMP nº 000029-141/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: improbidade administrativa – educação – exclusão do 2º turno – Lagoa Alegre/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Improbidade Administrativa – Apurar redução unilateral de carga horária de professores efetivos da rede pública municipal, de 40 horas para 20 horas semanais, não precedida de prévia comunicação por escrito e/ou

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

concordância, com redutibilidade salarial. Encaminhamento de Recomendação Administrativa nº 001/2018 ao município em referência, a adoção de providências, quais sejam a reformulação do ato que reduziu a carga horária dos professores efetivos e a recomposição dos salários que foram reduzidos em razão deste ato. Atendimento da aludida recomendação, por meio de Portarias. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.11 Procedimento Preparatório nº 006/2017 (SIMP nº 000708-141/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: improbidade administrativa – aluguel de veículos – pagamento em duplicidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Improbidade Administrativa – Apurar denúncia de que a Prefeitura de Lagoa Alegre/PI estaria efetuando duplo pagamento para locação de veículos. Juntada de documentos comprobatórios pela Procuradoria do Município de Lagoa Alegre/PI, de que a locação de veículos somente ocorreu em razão de recurso administrativo que suspendeu o processo licitatório que contratou a empresa LOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTES LTDA. Assim para evitar prejuízos educacionais a Prefeitura deste município efetuou contratos temporários de aluguel de veículos, enquanto não ocorreu a retomada do procedimento licitatório. Ausência de fundamentos ou justa causa para o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.12 Procedimento Preparatório nº 26/2018 (SIMP nº 000570-141/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: transporte escolar – atraso no pagamento do contrato. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar atraso em pagamentos relativos ao serviço de transporte escolar pela Prefeitura de União/PI. A Procuradoria Geral do Município de União/PI informou através do Ofício nº 19/2019 que foram devidamente pagos os serviços de transporte escolar referente aos meses de novembro e dezembro de 2017, anexando documentação comprobatória. Ausência de fundamentos ou justa causa para o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.5.13 Inquérito Civil nº 77/2017 (SIMP nº 000149-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: aplicação irregular de multas pela Superintendência Municipal de Transporte e trânsito – STRANS aos mototaxistas em Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Verificar aplicação irregular de multas pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (STRANS) aos mototaxistas em Teresina. Encaminhamento de informações pelo STRANS, sobre a regularidade das multas aplicadas, inclusive anexando documentação comprobatória. Desnecessidade de novas diligências. Perda superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.14 Procedimento Investigatório Criminal nº 34/2017 (SIMP nº 000493-086/2017). Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: ameaça – crimes do Sistema Nacional de Armas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Verdejo Gonçalves Júnior. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – Apurar possível ilícito – art.147 do Código Penal. Verificou-se a ocorrência do fenômeno da decadência, previsto no art. 38 do CPP, em relação ao crime de ameaça, uma vez que o fato delitivo ocorreu em março de 2017, não tendo a vítima apresentado representação criminal dentro do tempo hábil, qual seja, até setembro de 2017. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.15 Inquérito Civil nº 048/2010 (SIMP nº 000133-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: taxa de ocupação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Investigar possível irregularidade na cobrança de taxa aos feirantes de Cocal/PI. Ausência de manifestação por parte da Promotoria de Justiça de Cocal/PI para apurar a denúncia realizada, optando por manter o presente Inquérito Civil suspenso até o ano corrente. Vasto lapso temporal, desde a instauração do presente inquisitório. Ausência de fundamentos ou justificação mínimos que confirmem eventual irregularidade, em razão da inércia da Promotoria de Justiça e dos supostos prejudicados. Não homologação do arquivamento, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências. Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando diverge e vota pelo arquivamento do procedimento em razão do lapso temporal e da “inércia” ministerial. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.5.16 Inquérito Civil nº 004/2018 (SIMP nº 000018-182/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: necessidade de impulsionar e fiscalizar o cumprimento das correções sugeridas à APAE através do laudo pericial realizado nos autos do ICP nº 04/2013. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o Município de Pedro II, acerca da implementação das recomendações oriundas da COORDENADORIA de Perícias do Ministério Público. Acompanhamento do TAC, ex vi do art. 9º, da Resolução CNMP nº 179/2017. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.05.2019, na 1309ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO DOS ITENS 4 E 5:

4.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

4.1.1 Ofício nº 014/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 001/2019 (SIMP Nº 000013-082/2019), que teve como objetivo acompanhar e documentar os atos praticados durante a Correição Ordinária Anual, referente ao ano de 2019.

4.1.2 Ofício nº 343/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 44/2018 (SIMP nº 000367-096/2016), com objetivo de apurar notícia de malversação de recursos públicos na reforma do Hotel Serra da Capivara, visando adaptação às normas internacionais de hotelaria. ICP Nº 136/2018 (SIMP nº 000294-096/2016), com objetivo de investigar e apurar supostas irregularidade na prestação de contas da Câmara Municipal de Coronel José Dias/PI, exercício financeiro de 2010, configurando ato de improbidade administrativa.

4.1.3 Memorando nº 162/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Recomendação Administrativa nº 04/2019, referente ao ICP nº 034/2014 (SIMP nº 000081-030/2014), com objetivo de apurar irregularidades nas instalações e funcionamento do Centro de Especialidade Odontológicas II (CEO II).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.4 Memorando nº 165/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 038/2018 em ICP nº 011/2019 (SIMP nº 000051-030/2018), a fim de acompanhar o tratamento de paciente esquizofrênico e usuário de álcool que apresenta resistência ao tratamento.

4.1.5 Ofício nº 236/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 011/2018 (SIMP nº 000102-034/2017), sobre minorias étnicas.

4.1.6 Memorando nº 01/2019. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento das seguintes Notícias de Fato: (SIMP nº 000110-228/2018), com objetivo de apurar prática de crime de tráfico de entorpecentes. (SIMP nº 000185-228/2018), com objetivo de apurar crime de tráfico de entorpecentes. (SIMP nº 000092-228/2018), sobre possível prática de crime de estelionato mediante financiamento fraudulento para aquisição de veículo automotor. (SIMP nº 000085-228/2018), a fim de apurar possível obtenção de financiamento mediante fraude junto à Instituição de BV Financeira. (SIMP nº 000044-228/2018), a fim de apurar possível obtenção de financiamento mediante fraude junto à Instituição BV Financeira, para aquisição de veículo. (SIMP nº 000079-228/2018), sobre denúncia formulada pelo IBAMA, informando que a empresa GEOBRAS EMPREEDIMENTOS LTDA teria apresentado informações falsas no Sistema de Controle de Emissão de Documentos de Origem Florestal (DOF), caracterizando o crime de inserção de dados falsos em sistema de informações. (SIMP nº 000124-228/2018), teria apresentado informações falsas no Sistema de Controle de Emissão de Documentos de Origem Florestal (DOF), caracterizando o crime de inserção de dados falsos em sistema de informações. (SIMP nº 000038-228/2018), fim de apurar possível obtenção de financiamento mediante fraude junto à Instituição BV Financeira, para aquisição de veículo. (SIMP nº 000034-228/2018), crime de estelionato. (SIMP nº 000116-228/2018), fim de apurar possível obtenção de financiamento mediante fraude junto à Instituição de BV Financeira, para aquisição de veículo. (SIMP nº 000111-228/2016), fim de apurar possível obtenção de financiamento mediante fraude junto à Instituição Banco Santander, para aquisição de veículo. (SIMP nº 000053-228/2018), sobre suposta inserção fraudulenta de vínculo empregatício nos sistemas do INSS ou da CEF, caracterizando o crime de Inserção de dados falsos em sistema de informações. (SIMP nº 000473-228/2018), possível prática de crime de tráfico de drogas. (SIMP nº 000398-228/2018), possível prática de crime de tráfico de drogas. (SIMP nº 000341-228/2018), sobre venda de drogas próximo à escola. (SIMP nº 000369-228/2018), sobre apurar violação de domicílio e tráfico de drogas. (SIMP nº 000284-228/2018), trata sobre crimes de tráfico de drogas, assaltos, prostituição. (SIMP nº 000288-288/2018), sobre lesão corporal. (SIMP nº 000629-288/2018), denúncia sobre ambiente de trabalho com irregularidades e suspeita de lavagem de dinheiro advinda do tráfico de drogas. (SIMP nº 000571-228/2018), sobre prática de crime de tráfico de drogas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.7 Ofício nº 03-79/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Preparatório (SIMP nº 000381-166/2016), sobre controle externo da atividade policial, relativo à Delegacia de Água Branca. Procedimento Administrativo nº 01/2018 (SIMP nº 000002-166/2018), sobre controle externo da atividade policial, requisições ministeriais não atendidas pela autoridade policial.

4.1.8 Memorando nº 168/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 013/2018 (SIMP nº 000244-030/2017), com objetivo de apurar irregularidades sobre ausência de UBS que atenda as comunidades de Fátima, Jóquei, parte do Planalto Ininga e bairro Noivos.

4.1.9 Memorando nº 167/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 12/2018 (SIMP nº 000266-030/2017), apurar irregularidades quanto a possível dupla marcação de consulta realizada pelo Hospital São Marcos e outras clínicas prestadoras de serviço do SUS, na Rede Pública Municipal de Saúde.

4.1.10 Memorando nº 169/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 14/2018 (SIMP nº 000023-030/2018), com objetivo de apurar irregularidades no funcionamento da UBS José Ribeiro (Matinha).

4.1.11 Ofício nº 04-77/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo Nº 04/2018 (SIMP nº 000501-166/2015), trata sobre documentação relativa a municípios que tiveram retiradas do Cadastro de Instituições de Ensino autorizadas pelo CEE/PI.

4.1.12 Memorando nº 85/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 44/2019 (SIMP nº 000046-033/2019), com objetivo de apurar denúncia sobre suposta negativa de matrícula à criança na U.E. Professora Adamir Leal.

4.1.13 Memorando nº 86/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 11/2019 (SIMP nº 000012-033/2019), com objetivo de apurar suposta negativa de matrícula à criança nos CMEI's Tom Jobim, Tia Fanny e Vila Bandeirantes.

4.1.14 Memorando nº 83/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de ICP (SIMP nº 000056-033/2019), com objetivo de apurar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

suposta precariedade da estrutura física da U.E. Alberto Tavares Silva, localizada no bairro Morada Nova, estando inadequada para funcionar em tempo integral.

4.1.15 Ofício nº 11/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: judicialização de ICP nº 004/2012 (SIMP nº 000033-082/2017), com objetivo de apurar possíveis aberturas de matrículas imobiliárias e arbitramento de área em hectares em Redenção do Gurgueia.

4.1.16 Ofício nº 07-113/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 06/2017 (SIMP nº 000935-166/2017), sobre fornecimento de medicamentos.

4.1.17 Memorando nº 171/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 18/2018 (SIMP nº 000026-030/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física e funcionamento do Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo- CISLA.

4.1.18 Memorando nº 170/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 17/2018 (SIMP nº 000077-030/2017), com objetivo de apurar possíveis irregularidades no atendimento a paciente portador de transtorno mental, que necessita de acompanhamento.

4.1.19 Ofício nº 231/2018. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 023/2018 (SIMP nº 000071-034/2018), sobre moradia.

4.1.20 Ofício nº 234/2018. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 020/2018 (SIMP nº 000068-034/2018), sobre assistência social.

4.1.21 Ofício nº 369/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 13/2017 (SIMP nº 000109-214/2017), com objetivo de apurar irregularidades na contratação de temporários em detrimento da nomeação da aprovação em concurso público na Secretaria de Saúde de Oeiras.

4.1.22 Ofício nº 137/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 043/2014 (SIMP nº 000079-182/2017), sobre improbidade administrativa.

4.1.23 Ofício nº 128/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 012/2019 (SIMP nº 000124-105/2019),

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

com objetivo de aplicar medidas de proteção à adolescente apontada como em situação de vulnerabilidade decorrente de abandono.

4.1.24 Ofício nº 201/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de ICPs nº 037/2014 (SIMP nº 000074-182/2017), utilização de bens públicos. ICP nº 009/2018 (SIMP nº 000090-182/2018), sobre apurar a solicitação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pedro II, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis em relação ao funcionamento da Escola Municipal da Comunidade Vitória. ICP nº 035/2014 (SIMP nº 000073-182/2017), com objetivo de verificar como caminha a administração da educação básica, no município de Lagoa de São Francisco, verificando a situação atual referente a pontos irregulares que foram detectados por relatório da CGU produzindo em fiscalização ocorrida em 2010. ICP nº 005/2017 (SIMP nº 000042-182/2017), trata sobre perseguição política possivelmente realizada pelo prefeito do Município de Domingos Mourão, por ocasião das eleições municipais de 2016, por meio das exonerações, corte de serviço e outras ações como forma de retaliação. ICP nº 009/2014 (SIMP nº 000124-182/2017), sobre gestão ambiental. ICP nº 021/2013 (SIMP nº 000147-182/2019), sobre improbidade administrativa. ICP nº 06/2016 (SIMP nº 000151-182/2017), sobre venda de lotes na área do Parque Municipal de Pirapora, nas proximidades do curso do Rio Grande. ICP nº 002/2017 (SIMP nº 000039-182/2017), sobre sistema remuneratório e benefícios.

4.1.25 Ofício nº 200/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 027/2017 (SIMP nº 000436-182/2017), sobre agressão física e psicológica à criança, nascida em 25/03/2011. Procedimento Administrativo nº 10/2018 (SIMP nº 000108-182/2018), com objetivo de apurar denúncia veiculada pelo Conselho Tutelar de Pedro II, por meio da qual noticiou a entrada de adolescente nas dependências do estabelecimento Desejo Motel, desacompanhada e sem autorização dos pais ou da autoridade judiciária.

4.1.26 Ofício nº 194/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 27/2019 (SIMP nº 000119-40/2019), com objetivo de averiguar paternidade.

4.1.27 Ofício nº 12/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicando judicialização de ICP nº 003/2013 (SIMP nº 000029-082/2017), processo sigiloso.

4.1.28 Memorando nº 225/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 011/2019 (SIMP nº 000026-027/2019), sobre irregularidades de intervenção médica no Centro de Parto Normal- CPN da Maternidade Dona Evangelina Rosa- MDER.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.29 Memorando nº 224/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 64/2016 (SIMP nº 000397-027/2016), com objetivo de viabilizar procedimento cirúrgico a paciente através do Tratamento Fora do Domicílio.

4.1.30 Memorando nº 0230/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 002/2019 (SIMP nº 000003-027/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades quanto a demora na dispensação do fármaco Penicilamina 250 mg através da Farmácia de Dispensação do Componente Especializado.

4.1.31 Memorando nº 0231/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 36/2019, a fim de apurar a falta dos fármacos Calcitriol e Hidróxido Férrico na Farmácia do Componente Especializado do Estado.

4.1.32 Memorando nº 0234/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 037/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades quanto a dispensação dos fármacos Mesalazina 500mg (comprimido) e Mesalazina 1g (supositório) na Farmácia de Medicamento do Componente Especializado.

4.1.33 Memorando nº 0227/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 5/2019, a fim de acompanhar trabalhos e deliberações da Comissão Intergestores Biparte do Estado do Piauí- CIB/PI.

4.1.34 Ofício nº 373/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP nº 021/2019 (SIMP nº 000459-105/2019), com objetivo de apurar a ausência do transporte escolar nas Localidades Pires e Gonçalves, zona rural do município de Santa Rosa do Piauí.

4.1.35 Ofício nº 350/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório de ICP Nº 018/2019 (SIMP nº 000030-107/2019), trata sobre abatimento proporcional do preço Lei nº 8.078/90 (C.D.C).

4.1.36 Memorando nº 88/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000123-033/2018), visando a continuidade da apuração da suposta falta de auxiliar de apoio a inclusão para acompanhar aluno autista no CMEI Prof.ª Adelaide Amaral.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.37 Memorando nº 0220/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 033/2019, com objetivo de apurar possíveis irregularidades quanto ao processo de compra das passagens referente ao Tratamento Fora do Domicílio em benefício de paciente.

4.1.38 Memorando nº 180/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP Nº 009/2019 (SIMP nº 000120-030/2018), com objetivo de viabilizar acompanhamento e tratamento de paciente com Esquizofrenia Paranóide e usuário de entorpecentes, na rede de saúde mental do município.

4.1.39 Memorando nº 172/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 19/2018 (SIMP nº 000075-030/2017), com objetivo de apurar possíveis irregularidades na carência de Fisioterapeutas em Hospitais Públicos e Privados do município de Teresina-PI.

4.1.40 Ofício nº 222/2019. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 65/2017 (SIMP nº 000144-029/2017), que versa sobre a falta de acessibilidade nas dependências da AABB.

4.1.41 Ofício nº 365/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 03/2013 (SIMP nº 000064-107/2019), com objetivo de apurar suposto superfaturamento na aquisição de quadros acrílicos pela Prefeitura Municipal de Oeiras, no ano de 2013.

4.1.42 Memorando nº 184/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório Nº 040/2018 em ICP Nº 012/2019 (SIMP nº 000043-030/2018), objetivando apurar conduta profissional no atendimento prestado a um paciente no Hospital do Promorar, face a necessidade de novas diligências.

4.1.43 Ofício nº 207/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 06/2015 (SIMP nº 000084-182/2017), sobre controle social e Conselho de Saúde. Nº 016/2015 (SIMP nº 000090-182/2017), sobre improbidade administrativa.

4.1.44 Ofício nº 371/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação dos seguintes ICPs Nº 31/2014 (SIMP nº 000120-096/2016), com objetivo de apurar o município de Dom Inocêncio esta cumprindo a Lei de Acesso à Informação. Nº 34/2014 (SIMP nº 000099-096/2015), sobre Portal da Transparência do Município de São Lourenço do Piauí. Nº 37/2014 (SIMP nº 000117-096/2016), com objetivo de apurar se o município de Bonfim do Piauí está cumprindo a Lei de Acesso à

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Informação. Nº 88/2018 (SIMP nº 000414-096/2016), sobre prestação de contas do município de Várzea Branca, exercício financeiro 2009. Nº 106/2018 (SIMP nº 000014-096/2014), com objetivo de apurar possíveis irregularidades consistentes em abandono da Unidade Escolar Clodoaldo José da Costa, localizada na Comunidade Pão de Açúcar, no município de Várzea Branca-PI.

4.1.45 Ofício nº 215/2019. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial- GACEP. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 002/2019 (SIMP nº 000025-225/2019), para averiguar suposto abuso de autoridade cometido pelos policiais militares, atantes na Força Tática da 2ª Cia Militar de Simplício Mendes.

4.1.46 Memorando nº 89/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 46/2019 (SIMP nº 000048-033/2019), aberta com objetivo de apurar suposto incidente envolvendo o transporte escolar de aluno da E. M Isabel Pereira.

4.1.47 Ofício nº 169/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa em decorrência de investigações, referente ao Procedimento Preparatório nº 07/2018. Tendo por objetivo suposto uso indevido de maquinário.

4.1.48 Memorando nº 00244/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 09/2017 (SIMP nº 000064-027/2017), instaurado a fim de acompanhar a implantação de 20 (vinte) novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva no Hospital Getúlio Vargas, conforme notícia consignado no Ofício Gabinete nº 0179/2017 e nos relatórios de inspeção referenciados.

4.1.49 Memorando nº 198/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 043/2018 em ICP nº 015/2019 (SIMP nº 000137-030/2018), para apurar irregularidade quanto a quantidade insuficiente de profissionais de Terapia Ocupacional no HUT.

4.1.50 Ofício nº 161/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 34/2018, com objetivo de acompanhar os motivos no atraso da conclusão de inquéritos que apuram a prática de crimes de estupro de vulnerável.

4.1.51 Ofício nº 165/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 07/2019, para proceder às medidas legais

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

e administrativas e coletar informações acerca do transporte dos alunos residentes na Localidade Santa Bárbara, zona rural de Lagoa do Piauí/PI.

4.1.52 Ofício nº 075/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 018/2015 (SIMP Nº 000105-189/2015), com objetivo de coletar documentos e informações referentes à situação da educação no município de Queimada Nova/PI.

5. OUTROS

5.1 E-DOC Nº 07010034828201918. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 109/2018 em Procedimento Administrativo, mantendo o mesmo objeto, atribuindo caráter sigiloso ao feito, por envolver interesses de criança e adolescente vítima de crime.

5.2 E-DOC Nº 07010034846201991. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 009/2019, com o objetivo de acompanhar e apurar possíveis irregularidades ocorridas desde a publicação de edital para preenchimento do quadro provisório de vagas do município de Massapê do Piauí-PI até a finalização do certame e seus desdobramentos.

5.3 E-DOC Nº 07010034862201984. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 002/2017 em ICP nº 002/2017 (SIMP nº 000651-141/2017), sobre fiscalização de transporte escolar- Lagoa Alegre/PI.

5.4 E-DOC Nº 07010034873201964. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 127/2018 em Procedimento Administrativo, com objetivo de acompanhar a construção de projeto terapêutico singular.

5.5 E-DOC Nº 07010034882201955. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 17/2019 (SIMP nº 000307-199/2019), sobre Conselhos Tutelares.

5.6 E-DOC Nº 07010034885201999. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 128/2018 em Procedimento Administrativo, com objeto de acompanhar o funcionamento dos órgãos essenciais, CRAS e CREAS.

5.7 E-DOC Nº 07010034916201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP Nº 000070-101/2019), instaurado para acompanhar as cláusulas de TAC firmado na NF (SIMP nº 00020-101/2019).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.8 E-DOC Nº 07010034916201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 183/2018, sobre investigação de paternidade.

5.9 E-DOC Nº 07010035036201952. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de ICP (SIMP nº 000318-158/2016), com objetivo de averiguar a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo de Alto Longá/PI.

5.10 E-DOC Nº 07010030332201921. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Carta Precatória nº 01/2019 (SIMP nº 000094-089/2019), processo sigiloso.

5.11 E-DOC Nº 07010035047201932. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 60/2019, com objetivo de acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, cujo objeto é a realização de diversas ações para adequar terreno de sua responsabilidade sua função social, dentro dos padrões admitidos pela legislação, a fim de não violar as posturas públicas, meio ambiente e saúde dos moradores circunvizinhos.

5.12 E-DOC Nº 07010034814201996. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 008/2019 (SIMP nº 000202-179/2019), com objetivo de acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Massapê do Piauí-PI, no ano de 2019.

5.13 E-DOC Nº 07010034785201962. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000153-090/2019), em Procedimento Administrativo, trata sobre requerimento de medicamentos para paciente. Conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000160-090/2019) em Procedimento Administrativo, sobre requerimento de UTI móvel para paciente. Conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000275-090/2019) em Procedimento Administrativo, com objetivo de averiguar denúncia de inoperância para transferências inter hospitalares do SAMU de Picos, classificadas como UTI Móvel (Suporte Avançado de Vida). Conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000296-090/2019), em Procedimento Administrativo, sobre requerimento de informações sobre regulação e posição de espera para paciente. Conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000317-090/2019) em Procedimento Administrativo, sobre requerimento de intervenção cirúrgica para paciente. Conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000323-090/2019) em Procedimento Administrativo, trata sobre denúncia de atendimento médico. Conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000298-090/2019) em Procedimento Administrativo, com objetivo de averiguar denúncia de negativa de atendimento médico.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.14 E-DOC Nº 07010034939201916. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 043/2019 (SIMP nº 000126-310/2018), sobre criança em situação de vulnerabilidade

5.15 E-DOC Nº 07010035063201925. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 001418-100/2018), com objetivo de apurar danos ao meio ambiente em razão das inadequadas instalações e falta de licenciamento ambiental do matadouro público municipal de Francisco Ayres.

5.16 E-DOC Nº 07010035080201962. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: Ação Civil Pública e arquivamento de ICP (SIMP nº 001506-100/2018), sobre apurar danos ao meio ambiente.

5.17 E-DOC Nº 07010035082201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000012-065/2019), para apuração de possíveis irregularidades na contratação de empresas terceirizadas para prestar serviços de iluminação natalina, em Parnaíba-PI.

5.18 E-DOC Nº 07010035095201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000101-101/2018), instaurado para acompanhar e fiscalizar as políticas relacionadas com a vacinação contra a Poliomielite e Sarampo no município Nazaré do Piauí.

5.19 E-DOC Nº 07010035135201934. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 001766-100/2018), apurar irregularidade no contratos realizados pela Prefeitura de Nazaré do Piauí no ano de 2013.

5.20 E-DOC Nº 07010035142201936. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000117-090/2019) em Procedimento Administrativo, denúncia de agressões psicológica, negligência e abuso financeiro praticados contra idoso. Conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000118-090/2019) em Procedimento Administrativo, para averiguar suposta situação de abandono à idosa. Conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000190-090/2019) em Procedimento Administrativo, trata sobre requerimento de tratamento psiquiátrico para pessoa com deficiência. Conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000289-090/2019) em Procedimento Administrativo, processo sigiloso. Conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000293-090/2019) em Procedimento Administrativo, com objetivo de averiguar situação de abandono da PCD.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.21 E-DOC Nº 07010035146201936. Oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000005-048/2019), contravenção contra idoso.

5.22 E-DOC Nº 07010035155201913. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: Recomendação Administrativa nº 08/2019 referente ao ICP nº 001/2015 (SIMP Nº 000086-199/2016), que tem por objetivo apurar irregularidades nos serviços prestados pela rede municipal de saúde no Município de Cocal.

5.23 E-DOC Nº 07010035160201918. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000005-101/2019), com objetivo de averiguar uso irregular de aparelho de som acústico. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000021-101/2019), trata sobre dejetos poluidores arremessados no Riacho Irapuá.

5.24 E-DOC Nº 07010035164201912. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2019 (SIMP nº 000200-319/2018), instaurado para apurar se há irregularidades na execução de serviços de transporte escolar na cidade de Porto Alegre do Piauí.

5.25 E-DOC Nº 07010035162201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes procedimentos: Procedimento Administrativo (SIMP nº 000012-101/2019), objetivo de garantir o respeito aos direitos fundamentais de idosa. Notícia de Fato (SIMP nº 000150-101/2018), com objetivo de averiguar violação dos Código de Posturas e danos ao meio ambiente. Notícia de Fato (SIMP nº 000088-269/2017), sobre atraso do salário dos servidores públicos municipais. Notícia de Fato (SIMP nº 001522-100/2018), sobre não atendimento aos requerimentos apresentados pelo Vereador sobre os fatos do Poder Executivo. Notícia de Fato (SIMP nº 001760-100/2018), trata sobre atraso nos salários dos professores e a regularidade das contratações de prestadoras de serviços na Educação Municipal de Nazaré do Piauí. Notícia de Fato (SIMP nº 000013-101/2019), com objetivo de garantir o cumprimento da legislação municipal- Código de Posturas. Notícia de Fato (SIMP nº 000176-101/2018), instaurada para verificar o descumprimento do Código de Posturas Municipais, notadamente a poluição sonora e perturbação do sossego público. Procedimento Administrativo (SIMP nº 000012-101/2019), sobre garantir o respeito aos direitos fundamentais de idosa. Notícia de Fato (SIMP nº 000037-101/2019), sobre improbidade administrativa. Termo de Ajustamento de Conduta referente a Notícia de Fato (SIMP nº 000013-101/2019), com objetivo de verificar a ocorrência de uso abusivo de som por parte do proprietário de bar. Termo de Ajustamento de Conduta referente a Notícia de Fato (SIMP nº 000176-101/2018), para verificar o descumprimento do Código de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Posturas. Termo de Ajustamento de Conduta referente a Notícia de Fato (SIMP nº 000150-101/2018), para verificar o descumprimento do Código de Posturas.

5.26 E-DOC Nº 07010035165201941. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 081/2019 (SIMP nº 000593-310/2019), trata sobre suprimento de óbito.

5.27 E-DOC Nº 07010035165201941. Oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 03/2019, sobre fixação de alimentos.

5.28 E-DOC Nº 07010035183201922. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de PA (SIMP nº 000043-237/2017), trata sobre energia elétrica.

5.29 E-DOC Nº 07010035201201976. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000046-102/2015), sobre tratamento para usuária de drogas.

5.30 E-DOC Nº 07010035234201916. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 01/2018, com objetivo o funcionamento regular do CAPS I do Município de Luzilândia, bem como as melhorias na infraestrutura do órgão.

5.31 E-DOC Nº 07010035238201911. Oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 08/2019, sobre delitos praticados por militares contra civis, ou delitos que afetam os direitos humanos, não devem ser investigados por militares, a fim de garantir a independência da apuração.

5.32 E-DOC Nº 07010035237201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Capitão de Campos-PI. Assunto: arquivamento das seguintes Notícias de Fato: Nº 01/2019 (SIMP nº 000124-293/2019), sobre Tutela e Curatela. Nº 37/2018 (SIMP nº 000540-293/2018), sobre investigação de paternidade. Nº 36/2018 (SIMP nº 000539-293/2018), sobre guarda. Procedimento Administrativo Nº 01/2019 (SIMP nº 000538-293/2018), sobre tratamento ambulatorial.

5.33 E-DOC Nº 07010035265201977. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 004/2019 (SIMP nº 000060-310/2019), sobre faturas em atraso.

5.34 E-DOC Nº 07010035268201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: prorrogação de prazo das seguintes Notícias de Fato, (SIMP nº 000022-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

065/2019), processo sigiloso. (SIMP nº 000023-065/2019), para apurar eventuais riscos à saúde pública, ocasionados por manipulação incorreta de restos de alimentos por parte de estabelecimento. (SIMP nº 000007-065/2019), para apurar possíveis irregularidades no Portal da Transparência do Município de Parnaíba-PI. (SIMP nº 000008-065/2019), com objetivo de apurar irregularidades na criação de animais, causando possíveis atos de violação de saúde pública, no âmbito do município de Parnaíba-PI. (SIMP nº 000015-065/2019), instaurada para apurar falta de professores na Escola Municipal Ruben Uchôa, em Parnaíba-PI.

5.35 E-DOC Nº 07010035338201921. Oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000007-351/2018), sobre corrupção eleitoral.

5.36 E-DOC Nº 07010035381201996. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 02/2015 em ICP, com objetivo de apurar atos de improbidade administrativa supostamente praticados por investigado.

5.37 E-DOC Nº 07010035386201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 02/2015 em ICP (SIMP nº 000142-319/2019), com objetivo de apurar atos de improbidade administrativa.

5.38 E-DOC Nº 07010035207201943. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: ajuizamento de ACP referente a Notícia de Fato (SIMP nº 000077-101/2019), trata sobre improbidade administrativa.

5.39 E-DOC Nº 07010035547201974. Oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000167-228/2019), com objetivo de apurar suposto crime praticado contra vítimas idosas.

5.40 E-DOC Nº 07010035554201976. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 011/2019 em Procedimento Administrativo nº 09/2019 (SIMP nº 000185-199/2019), sobre telecomunicações.

5.41 E-DOC Nº 07010035564201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 051/2019 (SIMP nº 001025-310/2018), trata sobre guarda.

5.42 E-DOC Nº 07010035565201956. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: ajuizada demanda judicial de improbidade administrativa e

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

arquivamento de ICP nº 043/2019 (SIMP nº 000322-310/2019), que trata sobre prestação de contas- FUNDEB/2016.

5.43 E-DOC Nº 07010035602201926. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 26/2018-B (SIMP nº 000707-089/2018), sobre verificação de situação de risco.

5.44 E-DOC Nº 07010035607201959. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 129/2017-B (SIMP nº 001653-089/2017), processo sigiloso.

5.45 E-DOC Nº 07010035613201914. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 16/2017 (SIMP nº 000281-262/2018), processo sigiloso.

5.46 E-DOC Nº 07010035621201952. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 19/2017-B (SIMP nº 000643-089/2018), sobre estatuto da criança e do adolescente.

5.47 E-DOC Nº 07010035642201996. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 25/2017-B (SIMP nº 000310-262/2018), processo sigiloso.

5.48 E-DOC Nº 07010035663201993. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 27/2019-B (SIMP nº 000176-089/2019), processo sigiloso.

5.49 E-DOC Nº 07010035667201971. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 102/2018 em Procedimento Administrativo, destinado a apurar agressão e negligência contra pessoa idosa.

5.50 E-DOC Nº 07010035668201971. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 003/2019 (SIMP nº 000251-158/2016), sobre pessoa com deficiência em situação de risco.

5.51 E-DOC Nº 07010035692201955. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: instauração de Notícia de Fato nº 18/2019 (SIMP nº 000317-199/2019), trata sobre abandono material.

5.52 E-DOC Nº 07010035697201988. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de cumprimento de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

sentença (Nº 0800527-96.2019.8.18.0026), referentes aos autos da NF (SIMP nº 000040-063/2019), trata sobre possível descumprimento de sentença judicial (obrigação de fazer pelo município e Campo Maior).

5.53 E-DOC Nº 07010035698201922. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 01/2019, com objetivo de apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 12 e 14, ambos do Estatuto do Desarmamento. Instauração de PIC Nº 02/2019, com objetivo de apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 217-A, do Código Penal.

5.54 E-DOC Nº 07010035703201913. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunica interposição de Ação Civil Pública e arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000100-177/2018), trata sobre transporte.

5.55 E-DOC Nº 07010035714201913. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 121/2018 em Procedimento Administrativo (SIMP nº 000307-143/2018), tendo por objeto a apuração de denúncia de abuso financeiro contra criança com deficiência.

5.56 E-DOC Nº 07010035717201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 115/2018 em Procedimento Administrativo, tendo por objeto a apuração de abandono e negligência contra pessoa idosa.

5.57 E-DOC Nº 07010035753201984. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000119-054/2019), crimes previsto no Estatuto do idoso.

5.58 E-DOC Nº 07010035763201911. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 002446-054/2018), crimes contra a liberdade pessoal.

5.59 E-DOC Nº 07010035776201999. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 001902-054/2018), com objetivo de apurar suposta prática delituosa perpetradas contra crianças e adolescentes.

5.60 E-DOC Nº 07010035782201946. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 002549-054/2018), sobre supostos atos delituosos praticados contra pessoa idosa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.61 E-DOC Nº 07010035788201913. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000265-054/2018), crimes contra a dignidade sexual.

5.62 E-DOC Nº 07010035788201913. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato (SIMP nº 000540-054/2019), noticiando suposta prática delituosa perpetrada contra agentes do Conselho Tutelar.

5.63 E-DOC Nº 07010035831201941. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000297-090/2019), em defesa do interesse individual indisponível à educação ao menor de iniciais J.H.S. Procedimento Administrativo (SIMP Nº 000294-090/2019), em defesa do interesse individual indisponível à educação para menor de iniciais E.L.S.S. Procedimento Administrativo (SIMP nº 000292-090/2019), em defesa do interesse individual indisponível à educação para menor e PCD de iniciais M.V.J.S. Notícia de Fato nº 08/2019 (SIMP nº 000037-090/2019), em defesa do interesse individual indisponível à educação dos menores de iniciais J.F.S e C.A.S.F.

5.64 E-DOC Nº 07010035831201941. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000872-177/2018) e Interposição de ACP, visando à imposição de obrigação de fazer (concretização de direito fundamental) c/c pedido de tutela de urgência de natureza antecipada- INAUDITA ALTERA PARS, Processo nº 0803513-85.2018.8.18.0049.

5.65 E-DOC Nº 07010035847201953. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 090/2018 em Procedimento Administrativo, para apuração de maus tratos à pessoa com deficiência.

5.66 E-DOC Nº 07010035862201918. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000270-240/2019), processo sigiloso.

5.67 E-DOC Nº 07010035885201914. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração dos seguintes de Procedimentos Administrativos nº 64/2019, com objetivo de fiscalizar, acompanhar e garantir de forma continuada o pleno funcionamento do Centro de Zoonoses do Município de Floriano, visando a garantia da realização de todas as ações necessárias para o cumprimento de suas atribuições dentro da Administração Pública Municipal, haja vista a sua importância na execução do Plano Municipal de Saúde, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, caso sejam necessárias para a garantia do pleno funcionamento do órgão referido. PA nº 62/2019, com objetivo de fiscalizar e acompanhar a reformulação do Processo de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Programação das ações e Serviços de Saúde- PGASS (antiga PPI) no Estado do Piauí, haja vista sua repercussão nas ações e serviços de saúde prestados pelo Município de Floriano e Hospital Regional Tibério Nunes à luz dos princípios da Administração Pública. PA nº 61/2019, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o Processo de Habilitação, junto ao Ministério da Saúde, dos novos serviços implantados no Hospital Regional Tibério Nunes à luz dos princípios da Administração Pública, visando a garantia da prestação de serviços de saúde com qualidade e eficiência, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para a garantia do direito à saúde aos usuários do SUS.

5.68 E-DOC Nº 07010035889201994. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 65/2019, sobre fiscalizar e acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município de São José do Peixe, via Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, visando garantir o uso das máquinas do PAC na execução exclusiva de obras e serviços de interesses públicos, sem prejuízo da execução forçada da multa em caso de descumprimento.

5.69 E-DOC Nº 07010035895201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaguá-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 002944-037/2017), sobre reclamação de falta de atuação de policiais militares em atendimento a vítima de violência doméstica.

5.70 E-DOC Nº 07010035923201921. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicando declínio de atribuição do ICP (SIMP nº 000060-081/2018), com objetivo de averiguar a veracidade da denúncia de ausência de licença sanitária, bem como acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço de diálise prestado pela clínica sem serviço de emergência em Nefrologia.

5.71 E-DOC Nº 07010035936201916. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 009/2018 (SIMP nº 000564-173/2018), com objetivo de apurar possível prática de crimes contra adolescente.

5.72 E-DOC Nº 07010035940201968. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 010/2018 (SIMP nº 000567-173/2018), com objetivo de apurar possível prática do crime previsto no art. 310, do CBT.

5.73 E-DOC Nº 07010035979201985. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes Procedimentos Administrativos nº 071/2019 (SIMP nº 000603-310/2019), trata sobre reconhecimento de paternidade. Procedimento Administrativo nº 072/2019 (SIMP nº 000604-310/2019), trata sobre alimentos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.74 E-DOC Nº 07010035990201985. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 003/2019 (SIMP nº 000139-173/2019), com objetivo de apurar ocorrência dos delitos nos artigos 309 e 310 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.75 E-DOC Nº 07010035984201998. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 013/2014, com objetivo de apurar gastos realizados pelo município de Cristino Castro com os festejos do ano de 2014, bem como ao devido procedimento licitatório para a contratação dos artistas envolvidos.

5.76 E-DOC Nº 07010035003201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2019 (SIMP nº 000122-173/2019), trata sobre Correição Ordinária Interna na 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca.

5.77 E-DOC Nº 07010034583201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 49/2019, com objetivo de averiguar violação de direitos fundamentais de idosa, bem como garantir a sua inclusão na Rede de Atenção Básica de Saúde e Administração Social, com o seu efetivo acompanhamento à luz dos princípios da Administração Pública e da dignidade de pessoa humana.

5.78 E-DOC Nº 07010036066201986. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 001/2019 (SIMP nº 000039-173/2019), com objetivo de possível ocorrência de agressões físicas e psicológicas contra portadores de deficiência mental.

5.79 E-DOC Nº 07010036104201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: instauração de Notícia de Fato nº 20/2019 (SIMP nº 000328-199/2019), trata sobre o Estatuto do Idoso.

5.80 E-DOC Nº 07010035910201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI. Assunto: instauração dos seguintes Procedimentos Administrativos, Nº 003/2019, que tem por objetivo de acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Padre Marcos-PI, no ano de 2019. Nº 004/2019, que tem por objetivo de acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Vila Nova do Piauí-PI, no ano de 2019. Nº 005/2019, que tem por objetivo de acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Belém do Piauí-PI, no ano de 2019. Nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

006/2019, que tem por objetivo de acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Francisco Macedo-PI, no ano de 2019.

5.81 E-DOC Nº 07010036035201925. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento das seguintes Notícias de Fato nº 27/2019 (SIMP nº 000191-090/2019), sobre denúncia de negligência médica à paciente resultando em morte. (SIMP nº 001036-090/2018), trata sobre falta de transporte para tratamento fisioterapêutico do noticiando, por parte do Município de São João da Canabrava. Nº 31/2019 (SIMP nº 000223-090/2019), tendo por objeto requerimento de ambulância com suporte avançado para paciente. Nº 16/2019 (SIMP nº 000120-090/2019), tendo como objeto averiguar existência ou não de procedimento administrativo, inquérito policial e/ou ação penal em curso sobre possível direcionamento da escolha dos beneficiários do Programa Nacional de Habilitação Rural- PNHR, no município de Wall Ferraz-PI. Nº 04/2019 (SIMP nº 000031-090/2019), tendo como objetivo acompanhar requerimento de internação compulsória para PCD.

5.82 E-DOC Nº 07010036035201925. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes Procedimentos Administrativos, Nº 95/2017 (SIMP nº 000736-090/2017), tendo por objeto acompanhamento e fiscalização de situação de risco e vulnerabilidade de pessoa idosa. Nº 92/2017 (SIMP nº 000719-090/2018), tendo por objeto acompanhamento e fiscalização de situação de risco e vulnerabilidade de pessoa com deficiência. Nº 13/2017 (SIMP nº 000023-258/2017), tendo por objeto acompanhar o Programa Nacional de Controle da Dengue no Município de São João da Canabrava. Nº 06/2018 (SIMP nº 000022-090/2018), tendo por objeto acompanhamento e fiscalização de possíveis danos causados a pessoa idosa. Nº 120/2017 (SIMP nº 000082-088/2016), tendo como objetivo acompanhamento e fiscalização da Clínica de Olhos (Optometrista) que, por meio de seu proprietário, segundo representação encaminhada pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia- CBO, estaria praticando atividade exclusiva de médico e possível venda casada de artigos de visão, como óculos e lentes de contatos, em desconformidade com a legislação pátria. Nº 24/2019 (SIMP nº 000873-090/2018), tendo como objetivo averiguar denúncia de negativa do médico do PSF do Bairro Paroquial em fornecer a declaração de óbito. Nº 74/2018 (SIMP nº 000973-090/2018), tendo como objetivo requerimento de tratamento de saúde para paciente. Nº 33/2018 (SIMP nº 000686-090/2018), tendo como objeto acompanhamento e fiscalização de possíveis violações a direitos e garantias fundamentais de pessoa idosa. Nº 15/2018 (SIMP nº 000140-088/2018), tendo como objeto acompanhamento e fiscalização da sala de Atendimento Educacional Especializado- AEE, na Escola Municipal Catarina, município de Santa Cruz do Piauí.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.83 E-DOC Nº 07010036127201913. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000250-086/2019), crimes contra o patrimônio.

5.84 E-DOC Nº 07010036132201918. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 046/2019 (SIMP nº 001092-310/2018), trata sobre guarda.

5.85 E-DOC Nº 07010036145201997. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo nº 42/2017 (SIMP nº 000273-262/2018), processo sigiloso.

5.86 E-DOC Nº 07010036189201917. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 03/2019 (SIMP nº 000220-236/2018), sobre abandono material.

5.87 E-DOC Nº 07010036205201971. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório (SIMP nº 000059-283/2019), com objetivo de apurar a existência de áreas sujeitas a riscos de enchentes, inundações ou movimento de massas no Município de Prata do Piauí-PI.

5.88 E-DOC Nº 07010036214201962. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 21/2019 (SIMP nº 000058-283/2019), com objetivo de apurar a existência de áreas sujeitas a riscos de enchentes, inundações ou movimento de massas no Município de Santa Cruz dos Milagres-PI.

5.89 E-DOC Nº 07010036217201912. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 08/2017 (SIMP nº 000290-262/2018), processo sigiloso.

5.90 E-DOC Nº 07010036224201914. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 001213-054/2018), sobre suposto crime de falsidade ideológica em detrimento do IBAMA.

5.91 E-DOC Nº 07010036228201986. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000920-054/2016), com objetivo de apurar suposta infração administrativa ambiental, em que figura como acusada a empresa T. J. R. de Arruda.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.92 E-DOC Nº 07010036227201931. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 56/2018-B (SIMP nº 001103-089/2018), processo sigiloso.

5.93 E-DOC Nº 07010036229201921. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 001216-054/2018), trata sobre falsidade ideológica.

5.94 E-DOC Nº 07010036232201944. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 002010-054/2018), assédio sexual.

5.95 E-DOC Nº 07010036233201999. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 20/2018-B (SIMP nº 000654-089/2018), processo sigiloso.

5.96 E-DOC Nº 07010036235201988. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 002007-054/2017), sobre suposta prática de crime de estelionato tendo ocorrido no ano de 2016.

5.97 E-DOC Nº 07010036236201988. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 001068-054/2018), trata sobre suposto crime de falsidade ideológica em detrimento do IBAMA.

5.98 E-DOC Nº 07010036241201935. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 03/2019-B (SIMP nº 000026-089/2019), instaurado para acompanhamento de adolescente.

5.99 E-DOC Nº 07010036247201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 01/2019 (SIMP nº 000013-089/2019), processo sigiloso.

5.100 E-DOC Nº 07010036277201919. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000540-054/2018), trata sobre crimes contra o meio ambiente e patrimônio genético.

5.101 E-DOC Nº 07010036278201963. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: ação ajuizada referente ao Procedimento Administrativo (SIMP nº 000148-199/2017), com objetivo de apurar se os municípios cumpriram recomendações oriundas da Procuradoria Geral de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.102 E-DOC Nº 07010036279201916. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000725-054/2019), trata sobre crimes contra o meio ambiente e patrimônio genético.

5.103 E-DOC Nº 07010036280201932. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: declínio de Procedimento Administrativo nº 003/2019, instaurado com o fito de apurar suposta situação de risco vivenciada pelo idoso.

5.104 E-DOC Nº 07010036282201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: Notificação Recomendatória nº 09/2019 referente ao Procedimento Administrativo Nº 049/2010 (SIMP nº 000148-199/2017), trata sobre atos administrativos.

5.105 E-DOC Nº 07010036329201957. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de ICPs Nº 014/2019 (SIMP nº 000002-097/2017), sobre implantação de Centro de Zoonoses no Município de Capitão Gervásio Oliveira. Nº 013/2019 (SIMP nº 000001-097/2017), sobre implantação de Centro de Zoonoses no Município de Capitão Gervásio Oliveira.

5.106 E-DOC Nº 07010036336201959. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000044-101/2017), com objetivo de fiscalizar teste seletivo e posterior concurso público, a fim de ser regularizado o quadro de servidores públicos.

5.107 E-DOC Nº 07010036334201961. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração de ICP nº 04/2019 (SIMP nº 000133-060/2019), trata-se de notícia nos Portais Municipais sobre diárias recebidas por Secretaria Municipal de Finanças de Jatobá do Piauí, em datas correspondentes a feriados.

5.108 E-DOC Nº 07010036346201994. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 001/2019 (SIMP nº 000039-310/2019), sobre suposto ato de improbidade administrativa.

5.109 E-DOC Nº 07010036350201952. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 13/2017 (SIMP nº 000549-206/2019), instaurado para garantir direitos de idoso.

5.110 E-DOC Nº 07010036354201931. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação das seguintes Notícias de Fato nº 066/2019 (SIMP nº 000367-310/2019), sobre vigilância sanitária e epidemiológica. Nº 067/2019 (SIMP nº 000451-310/2019), trata sobre transporte escolar. Nº 068/2019 (SIMP nº 000452-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

310/2019), sobre suposta situação de vulnerabilidade. Nº 069/2019 (SIMP nº 000453-310/2019), sobre teste seletivo- monitor de transporte escolar. Nº 061/2019 (SIMP nº 000301-310/2019), sobre idosa em situação de vulnerabilidade.

5.111 E-DOC Nº 07010036372201912. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Preparatório ICP nº 18/2015 (SIMP nº 000644-199/2016), com objetivo de apurar o cumprimento das Recomendações de Nº 09, 10, 23, 24, 39 e 40 referentes ao ano de 2014, expedidas pelo Ministério Público Federal ao Secretário Municipal de Saúde e Prefeitos dos municípios de Cocal e Cocal dos Alves/PI.

5.112 E-DOC Nº 07010036390201911. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes Procedimentos Administrativos, Nº 22/2019 (SIMP nº 000998-090/2018), tendo por objeto requerimento de regulação para paciente. Nº 20/2019 (SIMP nº 000996-090/2018), tendo por objeto requerimento de regulação para paciente. Nº 48/2018 (SIMP nº 000060-088/2018), acompanhamento e fiscalização acerca de notícia de falta de aula na Unidade Escolar Nossa Senhora dos Remédios, município de Paquetá/PI. Nº 59/2018 (SIMP nº 000943-090/2018), objetivando averiguar situação de vulnerabilidade de idosa. Nº 36/2018 (SIMP nº 000695-090/2018), tendo por objeto requerimento de tratamento psiquiátrico para PCD. Nº 34/2018 (SIMP nº 000687-090/2018), trata sobre situação de risco e violência em que se encontrava idosa, decorrente do convívio com filha. Nº 67/2017 (SIMP nº 000295-262/2018), tendo por objeto averiguar possíveis situações de risco vivenciadas por idoso. Nº 21/2019 (SIMP nº 000997-090/2018), tendo por objeto requerimento de regulação.

5.113 E-DOC Nº 07010036389201971. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: Recomendação referente ao Procedimento Administrativo nº 11/2019 (SIMP nº 000177-325/2018), crimes de trânsito. Recomendação referente ao Procedimento Administrativo (SIMP nº 000176-325/2018), para acompanhamento do seu cumprimento, bem como na mural da PJBD para ampla publicidade.

5.114 E-DOC Nº 07010036394201982. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000212-085/2019), com objetivo de apurar denúncia realizada através do através do Ofício nº 02/2019 da SIMPESPI sobre lotação dos profissionais da educação do Município de Sebastião Barros/PI. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000211-085/2019), com objetivo de apurar denúncia realizada através do através do Ofício nº 21/2019 da SIMPESPI sobre lotação dos profissionais da educação do Município de Corrente/PI.

5.115 E-DOC Nº 07010036397201916. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: prorrogação dos seguintes ICPs nº 06/2014 (SIMP nº 000468-177/2018), sobre supostas irregularidades na contratação das empresas mediante

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

dispensa de licitação. ICP nº 05/2016 (SIMP nº 000485-177/2018), com objetivo de apurar suposta irregularidade na contratação de terceirizados de escritório.

5.116 E-DOC Nº 07010036381201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: prorrogação das seguintes Notícias de Fato nº 190/2018 (SIMP nº 001541-229/2018), trata sobre assédio moral supostamente praticado pelo Secretário de Saúde Municipal a equipe de saúde da Família de Barrinha. Nº 159/2018 (SIMP nº 001364-229/2018), trata sobre guarda. Nº 06/2019 (SIMP nº 0001555-229/2019), trata sobre violência contra mulher.

5.117 E-DOC Nº 07010036422201961. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 073/2019 (SIMP nº 000564-310/2019), trata sobre fornecimento de medicamentos.

5.118 E-DOC Nº 07010036421201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 10/2019, instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de acordo judicial com objetivo de acompanhar o cumprimento do acordo prolatado nos autos do Processo nº 0000004-93.2015.8.18.0047, da Vara Única da Comarca de Cristino Castro-PI, no qual o município de Alvorada do Gurgueia firmou compromisso acerca da disposição final dos resíduos sólidos (lixão) na municipalidade, coletando informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas acerca do (des) cumprimento do preceito, a fim de subsidiar a adoção de medidas pertinentes à espécie.

5.119 E-DOC Nº 07010036450201989. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: Recomendação Administrativa nº 005/2018 referente a Notícia de Fato (SIMP nº 000061-189/2019), recomenda ao Prefeito Municipal de Paulistana/PI e a Secretária Municipal de Saúde de Paulistana/PI, com objetivo de salvaguardar a vida e/ou saúde da população usuária do SUS do Município de Paulistana e região, o funcionamento adequado de todos os Centro de Atenção Psicossocial- CAPS.

5.120 E-DOC Nº 07010036458201945. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 010/2019 (SIMP nº 000339-199/2019), com objetivo de acompanhar o cumprimento das Recomendações de nº 09, 10, 23, 24, 39 e 40 expedidas pelo Ministério Público Federal ao Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal dos Municípios de Cocal e Cocal dos Alves.

5.121 E-DOC Nº 07010036467201936. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato (SIMP Nº 000783-054/2019), sobre crimes contra o patrimônio.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.122 E-DOC Nº 07010036482201984. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: declínio de atribuição referente a Notícia de Fato nº 095/2019 (SIMP nº 000640-310/2019), trata sobre condições estruturais e de segurança da barragem Jenipapo.

5.123 E-DOC Nº 07010035336201931. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 159/2018, sobre guarda. Prorrogação da Notícia de Fato nº 190/2018, sobre assédio sexual.

5.124 E-DOC Nº 07010036483201929. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 25/2019, para acompanhamento da adesão da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio ao “Projeto Fiscalizar Recursos Públicos é garantir saúde”, desenvolvido pelo CAODCS-MPPI, referente ao PGA 2018/2019.

5.125 E-DOC Nº 07010036486201962. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 013/2019 (SIMP nº 000241-179/2019), com objetivo de acompanhar e fiscalizar a implementação do Programa “Luz Para Todos” no município de Jaicós.

5.126 E-DOC Nº 07010036488201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 16/2018 (SIMP nº 000213-319/2018), com objetivo de apurar cumprimento pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente da Lei que determina a identificação dos veículos à serviço da Prefeitura.

5.127 E-DOC Nº 07010036497201942. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000313-085/2019), sobre denúncia anônima de supostas irregularidades no acúmulo de 03 cargos públicos.

5.128 E-DOC Nº 07010036578201942. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: prorrogação das seguintes Procedimentos, Notícia de Fato nº 07/2019 (SIMP nº 000154-267/2019), com objetivo de acompanhar denúncia de animais de rua causando transtornos. NF nº 08/2019 (SIMP nº 000155-267/2019), para apurar denúncia de ausência de transporte escolar no Povoado Olho D'água Pequeno em Isaías Coelho/PI. Procedimento Administrativo nº 02/2018 (SIMP Nº 000217-267/2018), com objetivo de apurar denúncia de maus tratos praticados por mãe contra os filhos. Procedimento Administrativo nº 04/2018 (SIMP nº 000204-267/2018), com objetivo de apurar denúncia de atrasos no pagamento do benefício assistencial de tratamento fora do domicílio a menor. Procedimento Administrativo nº 10/2018 (SIMP nº 000110-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

267/2018), com objetivo de acompanhar a criação de animais nas vias públicas de Itainópolis-PI.

5.129 E-DOC Nº 07010036583201955. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 44/2018 em ICP nº 12/2019 (SIMP nº 000537-267/2018), sobre apurar denúncia de vultoso dispêndio de recursos públicos pela Secretaria Municipal de Educação de Isaías Coelho-PI.

5.130 E-DOC Nº 07010036586201999. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: instauração dos seguintes Procedimentos Administrativos Nº 15/2019, processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar-2019. PA nº 16/2019, processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar-2019. PA nº 17/2019, processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar-2019.

5.131 E-DOC Nº 07010036594201935. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 027/2019 (SIMP nº 000180-310/2019), trata sobre paternidade.

5.132 E-DOC Nº 07010036478201916. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes Procedimentos Nº 19/2019 (SIMP nº 001003-090/2018), com objetivo de averiguar situação de abandono e isolamento social do idoso. PA nº 39/2019 (SIMP nº 000946-090/2018), com objetivo de internação compulsória para a pessoa com deficiência. Notícia de Fato (SIMP nº 001002-090/2018), com objetivo de acompanhar requerimento de tratamento oftalmológico para paciente. PA nº 01/2018 (SIMP nº 000330-262/2018), trata sobre o fornecimento de medicamento Versa (Enoxaparina Sódica) para paciente. PA nº 67/2018 (SIMP nº 000504-090/2018), com objetivo de averiguar situação de risco/vulnerabilidade. PA nº 72/2018 (SIMP nº 000645-090/2018), sobre requerimento de fornecimento de insumos para tratamento de saúde de PCD. PA nº 98/2017 (SIMP nº 000766-090/2017), com objetivo de averiguar situação de risco/vulnerabilidade de idosa. PA nº 72/2017 (SIMP nº 000211-088/2015), com objetivo de averiguar possível oferta irregular de transporte de segurança no trânsito. PA nº 162/2017 (SIMP nº 000307-088/2016), acompanhamento e fiscalização de possível desrespeito ao Estatuto do idoso pelas empresas de transporte interestadual.

5.133 E-DOC Nº 07010036598201913. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: prorrogação dos seguintes Procedimentos Administrativos Nº 005-2018 (SIMP nº 000208-179/2018), com objetivo de fiscalizar/acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Patos do Piauí/PI. Nº 006/2018 (SIMP nº 000209-179/2018), com objetivo de fiscalizar/acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Jaicós/PI. Nº 007/2018 (SIMP nº 000210-179/2018), com objetivo de fiscalizar/acompanhar o plano municipal de atendimento

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

socioeducativo do município de Massapê do Piauí/PI. (SIMP nº 000211-179/2018), com objetivo de fiscalizar/acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Campo Grande do Piauí/PI.

5.134 E-DOC Nº 07010036612201989. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000139-199/2017), sobre apurar possíveis irregularidades no pagamento de servidores municipais.

5.135 E-DOC Nº 07010036628201991. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 007/2010 (SIMP nº 000091-199/2017), trata sobre improbidade administrativa.

5.136 E-DOC Nº 07010036648201962. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 10/2010 (SIMP nº 000141-199/2017), trata sobre atos administrativos.

5.137 E-DOC Nº 0701003665201975. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: propositura de ACP e arquivamento de Procedimento Administrativo nº 10/2010 (SIMP nº 000141-199/2017), sobre atos administrativos.

5.138 E-DOC Nº 0701003664201955. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 034/2010 (SIMP Nº 000077-199/2017), sobre repasses de verbas públicas.

5.139 E-DOC Nº 0701003668201933. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP Nº 002767-100/2018), sobre estatuto do idoso.

5.140 E-DOC Nº 0701003670201911. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: conversão de NF Criminal (SIMP nº 000465-093/2018) em Procedimento Administrativo nº 13/2019, correção de ilegalidade eficiência policial.

5.141 E-DOC Nº 0701003670201911. Oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 41/2018 (SIMP nº 000505-267/2018), com objetivo de apreciar as atividades de lava jato em Isaías Coelho que estaria causando danos a vizinhança.

5.142 E-DOC Nº 0701003676201981. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 004/2019 (SIMP nº 000053-199/2019), sobre omissão das Polícias Militares e Cíveis na fiscalização dos crimes de trânsito e propaganda eleitoral ilícita, no município de Cocal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.143 E-DOC Nº 0701003680201948. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2019 (SIMP nº 000449-267/2018), sobre acompanhamento de regulação.

5.144 E-DOC Nº 0701003675201935. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000025-200/2017), sobre improbidade administrativa.

5.145 E-DOC Nº 0701003687201961. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000150-264/2017), para fins de apurar possível abandono de menor adolescente, vivendo em situação de risco.

5.146 E-DOC Nº 0701003688201912. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento das seguintes NFs nº 097/2019 (SIMP nº 000655-310/2019), sobre dissolução de casamento. Nº 083/2019 (SIMP nº 000627-310/2019), sobre averiguação de paternidade. Nº 242/2018 (SIMP nº 001147-310/2018), sobre averiguação de paternidade e alimentos.

5.147 E-DOC Nº 0701003682201937. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento das seguintes NFs (SIMP nº 000837-019/2019), obrigação de fazer/não fazer. (SIMP nº 000548-199/2017), Tomada de Contas Especial- EMGERPI.

5.148 E-DOC Nº 0701003683201981. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 05/2018 (SIMP nº 000169-201/2018), com finalidade de fiscalizar/acompanhar o plano de atendimento socioeducativo do Município de Alvorada do Gurgueia-PI.

5.149 E-DOC Nº 0701003689201959. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000232-276/2017), para fins de apurar relatos sobre notícia de ofensa a integridade física, lesões corporais por Soldados e ameaça de morte por parte de Cabo, no município de Conceição do Canindé-PI.

5.150 E-DOC Nº 0701003690201983. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000318-237/2017), sobre estupro de vulnerável tendo como vítima criança.

5.151 E-DOC Nº 0701003692201972. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de prazo de PA (SIMP nº 000208-276/2017), para fins

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de acompanhar a situação de transporte clandestino de passageiros realizados no município de Conceição do Canindé-PI.

5.152 E-DOC Nº 0701003693201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000094-237/2017), processo sigiloso.

5.153 E-DOC Nº 0701003694201961. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de prazo dos seguintes Procedimentos Administrativos (SIMP nº 000082-276/2017), sobre apurar informações prestadas sobre carro pipa municipal que não está abastecendo residência, município de Conceição do Canindé-PI. (SIMP nº 000656-237/2017), com objetivo de apurar relatos sobre supostas irregularidades no transporte escolar na rede estadual. (SIMP nº 000338-237/2017), sobre crimes de contravenção contra idoso, referente a denúncia Disque 100. (SIMP nº 000032-237/2018), para fins de acompanhar a situação de menor, município de Bela Vista do Piauí. ICPs (SIMP nº 000018-022/2017), com objetivo de apurar improbidade administrativa. (SIMP nº 000228-276/2017), com objetivo de apurar improbidade administrativa.

5.154 E-DOC Nº 07010036759201979. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 03/2018 (SIMP nº 000168-201/2018), com finalidade de fiscalizar/acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Santa Luz/PI.

5.155 E-DOC Nº 07010036762201992. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000010-101/2019), instaurada para verificar possível irregularidade na construção de uma igreja em terreno público de propriedade do município de Floriano.

5.156 E-DOC Nº 07010036765201926. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de IC nº 04/2018 (SIMP nº 000167-201/2018), com finalidade de fiscalizar/acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Plameiras do Piauí.

5.157 E-DOC Nº 07010036746201916. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000044-102/2018), instaurado para garantir direitos fundamentais de deficiente.

5.158 E-DOC Nº 07010036290201978. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000160-101/2018), sobre educação profissionalizante.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.159 E-DOC Nº 07010036290201978. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de IC nº 02/2018 (SIMP nº 000166-201/2018), com finalidade de fiscalizar/acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Cristino Castro.

5.160 E-DOC Nº 07010036763201937. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes Procedimentos (SIMP nº 000134-101/2018), com objetivo de fiscalizar e acompanhar o funcionamento do Conselho do FUNDEB do Município de São José do Peixe à luz dos princípios da Administração Pública. PA (SIMP nº 000066-101/2018), com objetivo de acompanhar todas as ações desenvolvidas pelo Poder Público visando a prevenção e combate a queimadas e incêndios no Município de Floriano, zonas urbanas e rural, bem como tomas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente. PA (SIMP 000132-101/2018), instaurado com objetivo de fiscalizar e acompanhar o funcionamento do Conselho do FUNDEB do Município de Floriano à luz dos princípios da Administração Pública. PA (SIMP nº 0001333-101/2018), instaurado com objetivo de fiscalizar e acompanhar o funcionamento do Conselho do FUNDEB do Município de Nazaré do Piauí à luz dos princípios da Administração Pública. PA (SIMP nº 000135-101/2018), com objetivo de fiscalizar e acompanhar o funcionamento do Conselho do FUNDEB do Município de Arraial à luz dos princípios da Administração Pública. PA (SIMP nº 000136-101/2018), com objetivo de fiscalizar e acompanhar o funcionamento do Conselho do FUNDEB do Município de Francisco Ayres à luz dos princípios da Administração Pública

5.161 E-DOC Nº 07010036763201937. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: prorrogação de prazo NF (SIMP nº 000458-240/2017), sobre suposta situação de negligência e maus tratos e idosa. NF (SIMP nº 000459-240/2017), para apurar suposta situação negligência e maus tratos a idosa. PA (SIMP nº 000583-240/2018), instaurado para averiguar paternidade alegada. NF (SIMP nº 000536-240/2018) (SIMP nº 000215-240/2018) (SIMP nº 000350-240/2018) (SIMP nº 000368-240/2018) (SIMP nº 000459-240/2017) (SIMP nº 000458-240/2017) (SIMP nº 000583-240/2017) (SIMP nº 000215-240/2018)

5.162 E-DOC Nº 07010036776201914. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000020-101/2019), instaurada para verificar a emissão irregular de fumaça em zona urbana, em decorrência da execução de caeiras, conduta que está prejudicando a saúde dos moradores, bem como o meio ambiente.

5.163 E-DOC Nº 07010036781201919. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000076-158/2015), sobre verificação de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

irregularidades nos processos licitatórios que tratam da recuperação de estradas intermunicipais ligando os municípios de Alto Longá-PI a Novo Santo Antônio-PI.

5.164 E-DOC Nº 07010036784201952. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: instauração de ICP Nº 04/2019 (SIMP nº 000353-177/2019), instaurado para fiscalizar as condições higiênicas e sanitárias do Matadouro Público Municipal de Novo Oriente do Piauí/PI, diante da matéria publicada no Portal GP1, no dia 22/04/2019.

5.165 E-DOC Nº 07010036695201914 . Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de prazo dos seguintes ICPs (SIMP nº 000550-237/2017), com objetivo de apurar ato de improbidade administrativa consistente na utilização de escritório de advocacia contratado pelo município para atuação em processos pessoais do prefeito, município de Ribeira do Piauí-PI. (SIMP nº 000006-237/2018), instaurado com objetivo de verificar a atuação dos órgãos competentes no combate à poluição sonora no município de Simplício Mendes. (SIMP nº 000114-276/2017), trata sobre prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI, exercício 2011. (SIMP nº 000274-276/2017), com objetivo de fiscalizar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos do Município de Conceição do Canindé-PI. (SIMP Nº 000030-264/2018), para fins de elaboração e oportuna implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no município de Socorro do Piauí/PI. (SIMP nº 000182/237/2018), para fins de apurar o fato da Câmara Municipal de Simplício Mendes, não está cumprindo com as determinações da Lei de Acesso à Informação. (SIMP nº 000022-276/2018), para fins de imediata elaboração e oportuna implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no município de São Francisco de Assis do Piauí. Procedimentos Administrativos (SIMP nº 000678-237/2017), para fins de acompanhar a situação de possíveis maus tratos contra idosa, município de Simplício Mendes. (SIMP nº 000354-237/2017), sobre recolhimento e tratamento de lixo. (SIMP nº 000052-276/2017), sobre reintegração de posse.

5.166 E-DOC Nº 07010036789201985. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000032-102/2018), instaurado a partir de denúncia do Disque 100, com a finalidade de garantir direitos fundamentais de idosa.

5.167 E-DOC Nº 07010036797201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 54/2018 (SIMP nº 000851-090/2018), com objetivo de acompanhar e fiscalizar situação de risco e vulnerabilidade de pessoa idosa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.168 E-DOC Nº 07010036807201929. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000021-102/2018), com finalidade de tutelar interesses individuais indisponíveis de pessoa com deficiência.

5.169 E-DOC Nº 07010036805201931. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 13/2019 (SIMP nº 000198-201/2019), sobre possível irregularidade no recebimento de verba pelo Secretário de Saúde do Município de Cristino Castro.

5.170 E-DOC Nº 07010036821201922. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 10/2019 (SIMP nº 000194-201/2019), irregularidade na contratação de escritório de advocacia e contabilidade pela Prefeitura de Cristino Castro.

5.171 E-DOC Nº 07010036824201966. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000011-101/2019), instaurado para verificar poluição sonora decorrente de um gerador instalado no Supermercado Quaresma Atacarejo.

5.172 E-DOC Nº 07010036826201955. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 05/2019 (SIMP nº 000189-201/2019), sobre improbidade administrativa.

5.173 E-DOC Nº 07010036646201973. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: instauração de ICP nº 015/2019, informando a existência de áreas pertencentes ao município de Luís Correia invadidas por particulares, bem como por servidores deste município.

5.174 E-DOC Nº 07010036828201944. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 14/2019 (SIMP nº 000199-201/2019), trata sobre acúmulo ilegal de cargos públicos pelo Secretário de Saúde do Município de Cristino Castro-PI.

5.175 E-DOC Nº 07010036841201911. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000435-054/2019), sobre supostos crimes contra o patrimônio.

5.176 E-DOC Nº 07010036839201924. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 001763-100/2018), trata sobre acompanhamento da situação de idosa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.177 E-DOC Nº 07010036855201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000061-101/2019), instaurada para averiguar a existência da prática de criação de animais soltos em vias públicas, conduta, em tese, violadora da legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Floriano-PI.

5.178 E-DOC Nº 07010036856201961. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Preparatório nº 05/2014 (SIMP nº 000089-199/2016), com objetivo de apurar irregularidades no Procedimento Licitatório nº 050/2014.

5.178 E-DOC Nº 07010036842201948. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: prorrogação das seguintes NF nº 008/2019, sobre possível crime de abuso de autoridade. NF nº 012/2019, sobre crimes contra a ordem tributária. NF nº 014/2019, sobre casa de prostituição. NF nº 017/2019, sobre maus tratos. NF nº 028/2019, trata sobre BO CIPTUR. NF nº 025/2019, sobre boletim de ocorrência registrado pela PM. NF nº 023/2019, boletim de ocorrência registrado pela PM. NF nº 024/2019, sobre BO CIPTUR. NF nº 027/2019, sobre possível crime de abuso de autoridade. NF nº 029/2019, sobre BO CIPTUR.

5.179 E-DOC Nº 07010036872201998. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 162/2017 (SIMP nº 000307-088/2016), estatuto do idoso.

5.180 E-DOC Nº 07010036884201989. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: decisão de desarquivamento de ICP nº 005/2017 (SIMP nº 000100-063/2016), relatório da SEMARH sobre as barragens de corredores e emparedados em Campo Maior.

5.181 E-DOC Nº 07010036892201925. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento das seguintes NFs (SIMP nº 000062-062/2019), sobre educação pré-escolar. (SIMP nº 000248-060/2019), sobre suposta negativa referente a matrícula de menor. (SIMP nº 000255-060/2019), objetos de cartas precatórias. (SIMP nº 000289-060/2019), possível corte de energia irregular e cobrança indevida de IPTU.

5.182 E-DOC Nº 07010036899201947. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento das seguintes NFs (SIMP nº 000004-060/2019), reclamação sobre descarte irregular do lixo por partes dos moradores e recolhimento do mesmo por parte do município. (SIMP nº 000022-063/2019), sobre possível cobrança indevida de ICMS de contribuinte de fato por parte do estado. (SIMP nº 000292-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

060/2019), cópia de sentença extraída dos autos da ação 0800090-60.2016.9.18.0026. (SIMP nº 001031-060/2018), sobre contravenções penais.

5.183 E-DOC Nº 07010036907201955. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 04/2019 (SIMP nº 000168-201/2019), crime de falsidade ideológica.

5.184 E-DOC Nº 07010036948201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 001/2016 (SIMP nº 000317-199/2016), com objetivo de apurar o cumprimento do art. 24 da Lei nº 9.394/96 no âmbito das escolas públicas municipais de Cocal dos Alves/PI.

5.185 E-DOC Nº 07010036959201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Preparatório nº 01/2013 (SIMP nº 000093-199/2016), instaurado para investigar a contratação de empresas de Advocacia, sob modalidade de inexigibilidade de licitação, para prestação de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Cocal.

5.186 E-DOC Nº 07010036970201991. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo Nº 36/2017 (SIMP nº 000263-262/2018), processo sigiloso.

5.187 E-DOC Nº 07010036971201936. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 61/2018-B (SIMP nº 001165-089/2018), processo sigiloso.

5.188 E-DOC Nº 07010036974201971. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 35/2018-B (SIMP nº 000699-089/2018), processo sigiloso.

5.189 E-DOC Nº 07010036975201914. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 40/2018-B (SIMP nº 000721-089/2018), processo sigiloso.

5.190 E-DOC Nº 07010036976201969. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 07/2019-B (SIMP nº 000022-089/2019), processo sigiloso.

5.191 E-DOC Nº 07010036978201958. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: prorrogação das seguintes Notícias de Fato nº 051/2019 (SIMP nº 000291-197/2019), trata sobre lixão. NF nº 0003/2019 (SIMP nº 000147-197/2019),

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

sobre transferência da AGESPISA para Parnaíba. NF nº 053/2019 (SIMP nº 000292-197/2019), para esclarecer a extinção de Unidade Escolar na Comunidade Mutuca.

5.192 E-DOC Nº 07010036981201971. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes Procedimentos, PA nº 09/2017 (SIMP nº 000200-095/2016), sobre indisciplina escolar. PA nº 10/2017 (SIMP nº 000117-095/2016), processo sigiloso. PA nº 18/2017 (SIMP nº 000140-095/2016), processo sigiloso. PA nº 21/2017 (SIMP nº 000798-095/2016), crimes contra portadores de deficiência. PA nº 02/2018 (SIMP nº 000213-095/2016), idosa em situação de risco no município de Coronel José Dias. PA nº 06/2018 (SIMP nº 000352-095/2015), processo sigiloso. PA nº 10/2018 (SIMP nº 000693-095/2017), processo sigiloso. PA nº 04/2019 (SIMP nº 000828-095/2018), com objetivo de investigar o caso e acompanhar a aplicação das medidas de proteção ao menor.

5.193 E-DOC Nº 07010036985201951. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 49/2019-B (SIMP nº 001203-089/2018), processo sigiloso.

5.194 E-DOC Nº 07010036988201993. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 47-2019-B (SIMP nº 001335-089/2018), processo sigiloso.

5.195 E-DOC Nº 07010036990201962. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório Nº 10/2018 em ICP nº 10/2018 (SIMP nº 000177-161/2018), improbidade administrativa.

5.196 E-DOC Nº 07010036991201915. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 48/20189-B (SIMP nº 001329-089/2018), processo sigiloso.

5.197 E-DOC Nº 07010037010201949. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 049/2019 (SIMP nº 000242-197/2019), sobre serviço público de táxi.

5.198 E-DOC Nº 07010037024201962. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: conversão de NF nº 27/2018 em Procedimento Administrativo nº 04/2019, destinado a acompanhar e fiscalizar de cunho permanente ou não, instituições (Art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.199 E-DOC Nº 07010037031201964. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 036/2019 (SIMP nº 000202-310/2019), irregularidade em locação de imóvel.

5.200 E-DOC Nº 07010037073201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 19/2019 (SIMP nº 000325-199/2019), sobre acessibilidade.

6. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

6.1 Apreciação de proposta de alteração do Ato PGJ nº 909/2019. A Presidente esclarece a proposta de alteração do Ato PGJ nº 909/2019, que regulamenta, para o exercício de 2019, a conversão parcial em abono pecuniário de férias não gozadas, em decorrência do disposto no artigo 99, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de novembro de 1993, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar nº 225, de 28 de julho de 2017. O objetivo da alteração é a revogação do art. 4º do referido ato 4º, que estabelece o seguinte: “Art. 4º membro deverá indicar no requerimento inicial a data em que pretende usufruir os dias remanescentes do período das férias em que houve a conversão de 1/3 (um terço) em Abono Pecuniário, o qual deverá ser usufruído por inteiro, dentro do prazo de 01 (um) ano após o pagamento da conversão, vedada a suspensão, interrupção ou adiamento do referido período, salvo imperiosa necessidade do serviço”. Realça que cópia da minuta de alteração foi enviada aos Conselheiros, juntamente com a pauta, questiona se algum Conselheiro deseja esclarecimentos e submete à votação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprova a proposta de alteração do Ato PGJ nº 909/2019.**

7. PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A SESSÃO.

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, EM EXERCÍCIO, DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO E DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.